

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90358/2024****UASG: 803080 SERPRO/SÃOPAULO SUPGA/GATIC/GASPO****PROCESSO SIGADOC: SERPRO-PST-2024/00006****MODO DE DISPUTA: ABERTO****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL****PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:****Objeto: Fornecimento de Serviço de acesso à Internet banda larga via tecnologia satélite de baixa órbita (LEO).****Prazo Contratual: 36 meses****Data de Abertura: 18/06/2024****Horário: 9 horas e 30 minutos****Local - Sítio do Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>****E-mail para comunicação: licitacoes.spo@serpro.gov.br****Observação:**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>. Pregoeiro Designando conforme DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E DE EQUIPES DE APOIO – SERPRO. Identificação: SUPGA-GA-002/2022.
ASSINATURA DIGITAL PREGOEIRO:

EDITAL 90358/2024

1. PREÂMBULO [▶](#)
2. OBJETO [▶](#)
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO [▶](#)
4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL [▶](#)
5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CADASTRO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOV. FED. [▶](#)
6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO [▶](#)
7. DA SESSÃO PÚBLICA [▶](#)
 - DO INÍCIO [▶](#)
 - DA FASE DE LANCES [▶](#)
 - DA NEGOCIAÇÃO [▶](#)
 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES [▶](#)
 - DO JULGAMENTO [▶](#)
 - DA AVALIAÇÃO DE AMOSTRA [▶](#)
8. DA HABILITAÇÃO [▶](#)
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS [▶](#)
10. DO ENCERRAMENTO DO PREGÃO [▶](#)
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS [▶](#)
12. DO PAGAMENTO [▶](#)
13. DA RESCISÃO [▶](#)
14. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO FORNECIMENTO [▶](#)
15. DA ASSINATURA DIGITAL DO CONTRATO [▶](#)
16. DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE DE FORNECEDORES [▶](#)
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS [▶](#)
18. DO QUADRO DE REFERÊNCIAS EXTERNAS [▶](#)

ANEXO I - CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO [▶](#)

1. OBJETO
2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO
3. AVALIAÇÃO DO OBJETO
4. FATURAMENTO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL [▶](#)**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO [▶](#)****ANEXO A - MATRIZ DE RISCOS [▶](#)****ANEXO IV - ESPELHO DO RELATÓRIO DE FATURAMENTO [▶](#)**

CRONOGRAMA

04/06/24 - Publicação no DOU



12/06/24 - Prazo Limite para envio de Esclarecimentos e Impugnações



13/06/24 - Prazo Limite para resposta de Esclarecimentos e Impugnações



18/06/24 - Abertura da Sessão Pública

X dias¹ - Prazo para entrega de AmostraXX dias² - Prazo para teste de homologação¹: dias úteis²: dias corridos

SEÇÃO I - PREÂMBULO

O **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)** leva ao conhecimento dos interessados que, no horário de Brasília, data e endereço abaixo, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, disponível no endereço eletrônico www.serpro.gov.br e de acordo com a Lei nº 13.303/16, com base nos procedimentos o Pregão definidos na Lei 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06, a Lei nº 8.248/91, o Decreto nº 7.174/10, o Decreto nº 8.538/15, o Decreto nº 3.722/01 e a Instrução Normativa nº 3/18 da SEGES/MP, todos com suas alterações, fará realizar a licitação em epígrafe, na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, com base nos procedimentos definidos na Lei 14.133/21, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, sob o modo de disputa **ABERTO**, conforme descrito neste edital e respectivos anexos.

Às: 9 horas e 30 minutos

Do dia: 18/06/2024

No endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

SEÇÃO II - DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de Serviço de acesso à Internet banda larga via tecnologia satélite de baixa órbita (LEO), de acordo com as especificações e detalhamentos consignados neste Edital e seus anexos.
 - 2.1.1. A licitação será realizada em grupo único, formados por 3 (três) itens, conforme tabela constante no Anexo I, devendo o **LICITANTE** oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no portal de compras do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estejam regularmente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal ([ver seção XVIII](#)), e que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.1.1. As **LICITANTES** em recuperação judicial e extrajudicial não são impedidas de participar do certame, desde que comprovem quando da apresentação da proposta e documentação de habilitação, a sua aptidão econômica e financeira para participar no certame por meio de apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente.
- 3.2.2. Que esteja com o direito de licitar e contratar com o **SERPRO** suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 3.2.3. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.2.4. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital.
- 3.2.5. Que se enquadrem em alguma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/16.
- 3.2.5.1. A formalização do atendimento à exigência prevista no art. 38 da Lei 13.303/16 se dará no momento da apresentação da proposta, com declaração expressa, sendo de total responsabilidade da **LICITANTE** o ônus decorrente da veracidade das informações.
- 3.2.6. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.2.7. Consorciadas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3. Nos termos do preceituado no § 4º, art. 3º, da Lei Complementar 123/06, as empresas que porventura ali se enquadrem, não poderão invocar as prerrogativas legais concedidas na lei supracitada.

SEÇÃO IV - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Conforme previsto no art. 59 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, os documentos deverão ser enviados exclusivamente por via eletrônica.

- 4.2. O horário de funcionamento do **SERPRO/SÃO PAULO**, em **São Paulo**, nos dias úteis, é das 8 horas às 17 horas.
 - 4.2.1. A prática eletrônica do envio da petição poderá ocorrer em qualquer horário dentro do prazo estabelecido.
- 4.3. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, através do e-mail **licitacoes.spo@serpro.gov.br**, e só serão aceitos se formulados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, não sendo consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação, após a abertura do certame;
 - 4.3.1. O Pregoeiro responderá aos esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais a área técnica competente.
- 4.4. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.
 - 4.4.1. A impugnação deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, por meio do e-mail **licitacoes.spo@serpro.gov.br**.
 - 4.4.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica competente, decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento.
 - 4.4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnação, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações no Portal de Compras do Governo Federal ([ver seção XVIII](#)), e vincularão os participantes e o **SERPRO**.
- 4.6. Qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação, enviado fora do prazo e horário estabelecido neste edital, não será conhecido, por ser intempestivo, não tendo o **SERPRO** obrigação de respondê-lo.
- 4.7. Não será considerado o pedido de esclarecimento e a impugnação sem as devidas qualificações do interessado, como razão social ou nome, número do CNPJ ou CPF, endereço, endereço eletrônico, telefone e, quando for o caso, nome completo do representante legal, não sendo o **SERPRO** obrigado a respondê-los.

- 4.8. Até a abertura da sessão pública, o e-mail informado **licitacoes.spo@serpro.gov.br** só serve para que os **LICITANTES** enviem seus pedidos de esclarecimento ou impugnação, qualquer outro tipo de mensagem enviada não será considerada, não sendo o **SERPRO** obrigado a respondê-las.

SEÇÃO V - DA REPRESENTAÇÃO E DO CADASTRO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL

- 5.1. As **LICITANTES** e seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados no Portal de Compras do Governo Federal, antes da data de realização do Pregão, devendo credenciar-se no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (*ver seção XVIII*), utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 5.1.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.1.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.1.3. As informações sobre o cadastramento e credenciamento nos sistemas deverão ser obtidas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, nos Manuais disponíveis para consulta e impressão naquele site e nos órgãos da Administração ou nos telefones das centrais de atendimento do Portal de Compras (*ver seção XVIII*).
- 5.2. O Portal de Compras do Governo Federal é a ferramenta eletrônica adotada pelo **SERPRO**. As **LICITANTES** interessadas se submetem as regras e etapas previstas naquele Portal.
- 5.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.4. A **LICITANTE** descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) terá sua chave de identificação (login) e senha suspensa automaticamente.
- 5.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da **LICITANTE** ou de seu representante legal na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

- 5.6. O acesso ao Portal de Compras pela **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Serviço Federal de Processamento de Dados (**SERPRO**), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

SEÇÃO VI - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1. Como requisito para a participação no pregão, a **LICITANTE** deverá:
- 6.1.1. Inserir **PROPOSTA COMERCIAL**, conforme estabelecido neste Edital, no Portal de Compras do Governo Federal ([ver seção XVIII](#)) entre a data de divulgação deste Edital e a data de abertura do pregão; e,
- 6.1.2. declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e, se for o caso, que está na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) e que atende aos requisitos legais estabelecidos nos incisos I, II e III, art. 5º, do Decreto nº 7.174/10.
- 6.2. As **LICITANTES** poderão retirar ou substituir sua proposta de preços, até o momento da abertura da sessão.
- 6.2.1. As **LICITANTES** arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 6.3. O cadastramento da proposta de preços não resulta em ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a etapa de lances e negociação.
- 6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará a **LICITANTE** às sanções previstas neste edital.
- 6.5. O cadastramento da proposta de preços pela **LICITANTE** no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e concordância com as premissas constantes desta seção e os requisitos específicos previstos neste edital e seus anexos.
- 6.6. Caberá à **LICITANTE** comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VII - DA SESSÃO PÚBLICA

DO INÍCIO

- 7.1. O início da sessão pública dar-se-á pelo pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário constante do preâmbulo deste edital.
- 7.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro passará a analisar a aceitabilidade das propostas até então encaminhadas.
 - 7.2.1. O pregoeiro não aceitará as propostas que não sejam compatíveis com as especificações definidas para o objeto licitado e que não cumpram os requisitos formais estabelecidos neste edital.
 - 7.2.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. Desclassificadas as propostas reputadas irregulares, o sistema eletrônico ordenará automaticamente as demais, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

DA FASE DE LANCES

- 7.4. Somente as **LICITANTES** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.5. A **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeira sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes.
- 7.6. Incumbirá à **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.7. No início da etapa de lances, ainda não haverá a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, as **LICITANTES** poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 7.9. As **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.
- 7.9.1. O valor do lance é de responsabilidade da **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro.
- 7.9.2. Os lances serão ofertados em reais e com até duas casas decimais.
- 7.10. As **LICITANTES** somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10.1. As **LICITANTES** poderão ofertar lances ainda que não sejam suficientes para se tornar o lance vencedor da disputa em razão do previsto no subitem 7.42.
- 7.10.2. A **LICITANTE** poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10.3. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 7.10.3.1. Eventual exclusão de proposta da **LICITANTE**, implica a retirada da **LICITANTE** do certame.
- 7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações e apresentação de lances intermediários.
- 7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.12. Durante o transcurso da sessão pública, as **LICITANTES** serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, que tenha sido apresentado pelas demais **LICITANTES**, vedada a identificação da detentora do lance.
- 7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **LICITANTES** para a recepção dos lances.
- 7.13.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 7.13.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos.
- 7.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.14, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.14.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 7.14 e 7.14.1, a etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública sem a prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 7.14.1, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.16. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **0,1% (um décimo por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.17. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no Decreto 7.174/2010 e nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no art. 5º do Decreto 8.538/15.
- 7.17.1. Também será assegurada preferência na contratação, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.248/91, conforme disposto nos art. 4º, 5º, 6º e 8º do Decreto nº 7.174/10.
- 7.17.1.1. Somente será possível o exercício da preferência, se todos os bens/serviços ofertados para o item ou grupo, possuírem tecnologia desenvolvida no país (TDP) e/ou forem produzidos de acordo com o Processo produtivo Básico (PPB).
- 7.18. Para a aplicação dos critérios de desempate e exercício dos direitos de preferência, serão observadas as ferramentas e regras do Portal Compras Governamentais.
- 7.19. No caso de impossibilidade da aplicação dos critérios de desempate de forma automática pelo sistema, poderá ser enviado questionamento às **LICITANTES** de forma a verificar o atendimento das condições para o exercício dos direitos de preferência.

- 7.20. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.17 e seus subitens, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 7.21. **LICITANTES** empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

DA NEGOCIAÇÃO

- 7.22. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao **LICITANTE** mais bem classificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.23. Após o encerramento da etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do **LICITANTE** mais bem classificado. A apresentação de novas propostas não prejudica o resultado da licitação em relação ao **LICITANTE** mais bem classificado.
- 7.23.1. A negociação será realizada por meio da ferramenta de mensagens da sessão pública (CHAT) disponível no Portal de Compras do Governo Federal ([ver seção XVIII](#)), e poderá ser acompanhada pelos representantes dos **LICITANTES**.
- 7.24. Conforme dispõe o art. 34 da Lei 13.303/16, e o art. 14 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação é de caráter sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 7.25. Após o encerramento da etapa de lances e negociações, o pregoeiro fará a solicitação de envio:
- 7.25.1. da **PROPOSTA COMERCIAL** revisada (adequada ao último lance ou valor negociado) e, se necessário, dos documentos complementares, por meio da ferramenta "Convocar Anexo" disponível no Portal de Compras do Governo Federal, concedendo o prazo mínimo de 02 (duas) horas para o envio.
- 7.25.1.1. Contendo as especificações detalhadas do produto, com os valores unitários e totais;
- 7.25.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste pregão;

- 7.25.1.3. Especificação clara e detalhada do objeto em conformidade com os anexos deste edital, razão social, endereço, telefone, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento, e-mail, nome e cargo da autoridade que assinará o contrato;
- 7.25.1.4. Declaração expressa, de que sua proposta engloba todas as despesas, assim como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros dispêndios que incidam ou venha incidir sobre o objeto desta licitação, possuindo todas as condições necessárias para a execução do objeto licitado e ainda, de que a empresa não se enquadra nas vedações do art. 38, da Lei nº 13.303/16 ou empresa familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no **SERPRO**. Estas declarações estão contidas no Anexo II (Modelo de Proposta).
- 7.25.2. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** - Comprovação da aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, realizada por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado, contendo razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso estes requisitos não sejam atendidos, impossibilitando o **SERPRO** de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados;
- 7.25.3. **CERTIFICAÇÃO INMETRO** - emitida por instituição pública ou privada credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ou equivalentes emitidas por instituições internacionais, que atestem, a adequação dos seguintes requisitos:
- a) segurança para o usuário e instalações;
 - b) compatibilidade eletromagnética; e
 - c) consumo de energia;
- 7.25.4. A **LICITANTE** com a proposta de menor preço, deve apresentar no prazo estipulado pelo pregoeiro, licença própria e válida SCM- Sistema de Comunicação, licenciada pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações.
- 7.25.5. A **LICITANTE** com a proposta de menor preço, deve apresentar no prazo estipulado pelo pregoeiro, documentação técnica comprovando ser a própria fabricante ou revenda autorizada, devidamente comprovada, do serviço contratado.
- 7.26. A **LICITANTE** deverá encaminhar, quando não constar no SICAF, os seguintes documentos:

- 7.26.1. Certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da **LICITANTE**,
- 7.26.1.1. A certidão que não contiver de modo explícito o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;
- 7.26.1.2. Será aceita a certidão emitida pela instância judicial competente, quando a empresa estiver em recuperação judicial e extrajudicial, comprovando sua aptidão econômica e financeira para assumir compromissos.
- 7.26.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 7.26.2.1. No caso de sociedade anônima (SA), deverá ser apresentada comprovante da publicação do balanço, na forma da lei;
- 7.26.3. Comprovação de boa situação financeira da empresa, representada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) em valores superiores a 1 (um);
- 7.27. Para empresas que se enquadram A **LICITANTE** quando enquadrada no Processo Produtivo Básico (PPB), previsto no Decreto 7.1.74/10, deverá encaminhar:
- 7.27.1. Do documento expedido pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA comprovando o atendimento ao Processo Produtivo Básico (PPB) dos bens de informática e automação ofertados pela **LICITANTE**, no caso de a mesma exercer o direito de preferência relativo a esta comprovação;
- 7.28. Para empresas estrangeiras: Quando empresas estrangeiras participarem da licitação:
- 7.28.1. Quando empresas estrangeiras participarem da licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
- 7.28.2. A sociedade estrangeira deverá apresentar a autorização do Poder executivo para funcionamento no País e averbação do instrumento de nomeação do representante, conforme previsto no Art. 1.134 e 1.138 do Código Civil.
- 7.28.3. Se vencedor da licitação, para fins de assinatura do Contrato, os documentos de habilitação deverão ser reapresentados pela empresa estrangeira, agora, por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 7.29. A **LICITANTE** deverá anexar a proposta de preços revisada e demais documentos no sistema dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 7.29.1. Para o encaminhamento da proposta de preços e, quando solicitado, dos documentos complementares, a **LICITANTE** utilizará sua chave de acesso e senha privada do Portal.
- 7.29.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema ou por e-mail em sede de diligência, após a solicitação do pregoeiro.
- 7.30. Se, por algum motivo, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e ao final deste período ainda persista o interesse do **SERPRO**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade da proposta, por igual período, no mínimo.
- 7.31. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente previstos sujeitam-se a ser considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os insumos serem entregues ao **SERPRO** sem ônus adicional.
- 7.32. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta, seja quanto ao preço, prazo, ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, exceto quanto aos preços negociados por meio de lance, ressalvadas, apenas, as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.
- 7.33. A relutância da proponente em honrar as propostas ou os lances, será tratada na conformidade do que dispõem as sanções previstas neste edital.
- 7.34. Os valores cotados deverão ser em moeda corrente nacional, ou seja, em real (R\$), incluindo todo o desembolso que o **SERPRO** vier a ter que despender por força da presente contratação.
- 7.35. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.35.1. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total e entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá aquele que tenha equivalência com o valor apurado após a etapa de lances.

- 7.36. Conforme art. 59 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, os documentos desta licitação deverão ser enviados exclusivamente por via eletrônica. Através do Portal de Compras do Governo Federal.
- 7.36.1. O teor e a integridade dos documentos enviados digitalizados e dos natos digitais serão de responsabilidade da **LICITANTE**, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.
- 7.37. Poderão ser requisitadas, a exclusivo critério do **SERPRO**, informações complementares ou adicionais a respeito de qualquer item da documentação apresentada, de forma a subsidiar a análise da proposta, sendo informado pelo pregoeiro o prazo máximo para atendimento, que não será inferior a 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por interesse do **SERPRO**.
- 7.37.1. O não atendimento no prazo fixado implicará a desclassificação da **LICITANTE** e sujeitará a aplicação das sanções cabíveis.
- 7.37.2. O **SERPRO** poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.
- 7.37.3. Os originais de documentos digitalizados recebidos no **SERPRO** serão devolvidos a **LICITANTE**, ou, na impossibilidade de fazê-lo sem ônus para o **SERPRO**, serão eliminados.
- 7.38. As **LICITANTES** que não apresentarem os documentos exigidos nesta seção, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão desclassificadas.
- 7.39. As **LICITANTES** poderão deixar de apresentar os documentos que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), assim como os que serão obtidos a partir da consulta "on-line", previstos na alínea "a" do item 8.1 deste Edital.

DO JULGAMENTO

- 7.40. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos e promovendo a desclassificação daquelas que não atendam as condições do art. 56 da Lei 13.303/16.
- 7.40.1. Considera-se melhor preço, o que atende o prazo para execução do contrato e o fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, as demais condições do edital e que, estando abaixo do valor estimado, seja a proposta de menor valor.

- 7.41. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.
- 7.42. Na ocorrência de indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou na necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do inciso V e § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/16 para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 7.43. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a **LICITANTE** desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro retornará à fase de negociação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 7.44. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos **LICITANTES** e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.
- 7.45. Conforme prevê o § 3º, do art. 57, da Lei 13.303/16, o **SERPRO**, dependendo do critério de julgamento, revogará os itens ou os Grupos que apresentem o resultado final acima do valor estimado.
- 7.46. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.47. Caso a proposta da **LICITANTE** vencedora não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de **LICITANTE** necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

SEÇÃO VIII - DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A habilitação da **LICITANTE** será verificada, pelo pregoeiro, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, da seguinte forma:
- a) Consulta "On-line":

- a.1. Do certificado de regularidade junto ao gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do período de validade;
- a.2. Da Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN), que comprova a regularidade em relação às contribuições devidas por lei, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por força da vigência da Lei nº 11.457/07, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB), dentro do período de validade; (“a”, inc. I, art. 47, Lei 8.212/91 c/c o § 3º, art. 195, Constituição Federal)
- a.3. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), para verificar se há aplicação de penalidade;
- a.4. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (CNCIAI), disponível no Portal do CNJ, para verificar se há aplicação de penalidade por ato de improbidade administrativa.
 - a.4.1. Registros de condenação por ato de improbidade administrativa são considerados impedimentos de contratação;
 - a.4.2. Os dispositivos de inelegibilidade constantes das alíneas “e”, “g” e “l”, do inciso “l”, do art. 1º, da Lei Complementar nº 64/90, são considerados impedimentos de contratação.
- a.5. Quando for o caso, da Declaração de que é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, de acordo com os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- a.6. Ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
 - a.6.1. A comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da regularidade com as contribuições devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), da comprovação da Negativa de Falência e Concordata, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a comprovação da boa situação financeira da empresa e dos Índices Financeiros do Balanço poderão ser comprovados por meio de declaração extraída do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
 - a.6.2. No caso de a documentação obrigatória ou parcial não estarem válidas no SICAF, a **LICITANTE** deverá apresentar a comprovação da documentação atualizada quando do envio da proposta e dos documentos de habilitação, conforme subitem 7.25 deste edital.

- a.6.3. Enquanto perdurarem os efeitos, a **LICITANTE** não poderá constar em seu registro no SICAF:
- a.6.3.1. com sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de contratação com o **SERPRO**;
 - a.6.3.2. com impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO;
 - a.6.3.3. com declaração de inidônea para licitar ou contratar com a UNIÃO.
- a.6.4. Caso conste no SICAF a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro deverá diligenciar previamente à inabilitação.
- 8.2. As empresas **LICITANTES** que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices do balanço, deverão comprovar que possuem capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior conforme tabela abaixo, para serem habilitadas.

GRUPO	Capital Social/PL R\$
1	3.782.000,00

- 8.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 8.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será realizada nos termos do art. 4º do Decreto 8.538/15.
- 8.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o **LICITANTE** será declarada habilitada.
- 8.6. As sanções mencionadas nos itens 3.2.2 e 3.2.3, bem como suas respectivas vigências, serão verificadas e distinguidas, de acordo com sua base legal, por meio, em especial, de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS) disponível no Portal da Transparência, ao Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (CNCIAI), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça ([ver seção XVIII](#)).
- 8.6.1. As informações poderão ainda ser consultadas na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, a qual abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência ([ver seção XVIII](#)).

SEÇÃO IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Após o término do julgamento das propostas e após o término do ato de habilitação ou inabilitação, o pregoeiro abrirá prazo não inferior a 10 minutos, durante o qual qualquer **LICITANTE** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao **LICITANTE** declarado vencedor.
- 9.2. A **LICITANTE** recorrente deverá apresentar em momento único as razões do recurso, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 9.3. As demais **LICITANTES** poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 9.4. É assegurada às **LICITANTES**, vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos administrativos e de contrarrazões.
- 9.5. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e, quando o mesmo mantiver sua decisão, deverá submetê-la à autoridade competente. O pregoeiro(a) decidirá no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo das **LICITANTES** para apresentação das contrarrazões, dispondo a autoridade superior do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para a decisão final.
- 9.6. O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 9.7. Os autos do processo eletrônico permanecerão com vistas franqueadas aos interessados em qualquer uma das Regionais do **SERPRO**.
- 9.8. Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles que não tiveram manifestada a intenção, devidamente motivada, na forma estabelecida no subitem 9.2 deste edital ou contiver motivação diversa da registrada na manifestação da intenção de interpor recurso Administrativo;
 - 9.8.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a **LICITANTE** deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

- 9.9. Iniciada a fase de lances - subitem 7.8 deste edital, os **LICITANTES** têm o direito ao contraditório e à ampla defesa quanto aos atos de revogação ou anulação desta licitação.
- 9.9.1. O pedido com as razões para a revisão da decisão de revogação ou anulação da licitação, deverá ser encaminhado, através do e-mail **licitacoes.spo@serpro.gov.br**.
- 9.9.2. Os prazos para apresentação das razões, das contrarrazões e da decisão serão os mesmos citados nos subitens 9.2, 9.3 e 9.5.

SEÇÃO X - DO ENCERRAMENTO DO PREGÃO

- 10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro encaminhará o processo licitatório para a autoridade competente.
- 10.2. A autoridade competente poderá:
- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - adjudicar o objeto e homologar procedimento licitatório.
- 10.3. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do **LICITANTE** vencedor.

SEÇÃO XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o **SERPRO**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com registro obrigatório das penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), sem prejuízo das demais cominações legais, a **LICITANTE** que incorrer em algum dos eventos previstos neste edital.
- 11.2. Será aberto Processo Administrativo conforme previsto em legislação e estarão sujeitas a penalidade prevista neste edital as **LICITANTES** que:

Infração		Penalidade
1	Não manter proposta de preços sob alegação de equívoco, erro de digitação ou falha eletrônica, sem frustrar a licitação.	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) meses
2	Apresentar proposta comercial em desacordo com edital.	
3	Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação.	
4	Ensejar retardamento na realização do certame, porém, sem frustrá-lo.	
5	Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, sem frustrar a licitação.	
6	Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, sem frustrar a licitação	
7	Forjar a classificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas.	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 6 (seis) meses
8	Apresentar documento ou declaração falsa que provoque atrasos na conclusão da licitação ou sua frustração.	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 1 (um) ano
9	Deixar de apresentar original de documento digitalizado entregue por ocasião da licitação, quando solicitado pelo SERPRO .	
10	Não submissão à realização de testes, ensaios, exames de provas e outros procedimentos constantes do edital e necessários à adjudicação da licitação.	
11	Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, ocasionando a frustração da licitação.	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses
12	Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, ocasionando a frustração da licitação.	
13	Não apresentar outros documentos exigidos em edital, ocasionando a frustração da licitação.	
14	Apresentar proposta comercial em desacordo com edital, ocasionando a frustração da licitação.	
15	Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	
16	Difamar ou caluniar equipes técnica e pregoeiro, bem como pessoas que as integram ou processos do SERPRO , com denúncias ou acusações de direcionamento da licitação, sem apresentar provas legais em processo administrativo instaurado.	
17	Frustrar a licitação, com o cometimento de fraude fiscal.	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos
18	Frustrar a licitação em conluio com outros LICITANTES .	
19	Obter vantagens financeiras na licitação, em decorrência de conluio com outros licitantes.	

11.3. Caberá ao pregoeiro verificar as **LICITANTES** que cometeram as infrações e relatar os fatos para a autoridade superior, que deverá abrir processo administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

11.4. As sanções administrativas da **CONTRATADA** encontram-se descritas na minuta de contrato, Anexo III, deste edital.

SEÇÃO XII - DO PAGAMENTO

12.1. As condições de pagamento encontram-se relacionadas na minuta de contrato, Anexo III deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA RESCISÃO

13.1. As condições de rescisão contratual encontram-se relacionadas no Anexo III deste Edital.

SEÇÃO XIV - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO FORNECIMENTO

- 14.1. As condições para a prestação do serviço ou fornecimento estão discriminadas nos Anexos I e III deste Edital.

SEÇÃO XV - DA ASSINATURA DIGITAL DO CONTRATO

- 15.1. Após a homologação da licitação, o **SERPRO** convocará oficialmente a **LICITANTE** vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinar digitalmente o contrato, sob pena de decadência do direito da contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste edital.
- 15.2. O CONTRATO será assinado por certificação digital e para assinar digitalmente o documento, o representante da **LICITANTE** deverá dispor de Certificação Digital conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL) e utilizar o Assinador Digital do **SERPRO** (*ver seção XVIII*).
- 15.2.1. A assinatura digital deverá ser de um representante legal da empresa com competência para firmar contratos ou por meio da assinatura digital da pessoa jurídica.
- 15.3. Em caso de dificuldades técnicas para o uso da ferramenta, o representante da **LICITANTE** poderá se dirigir a qualquer Regional do **SERPRO** e providenciar a assinatura junto a um empregado do **SERPRO** indicado.
- 15.4. Na hipótese de a **LICITANTE** vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas neste edital, não apresentar a documentação substitutiva de regularidade no prazo concedido ou se recusar a assinar o contrato, outro **LICITANTE** poderá ser convocada **LICITANTE** remanescente, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sujeitando-se a **LICITANTE** desistente às sanções administrativas descritas neste edital.
- 15.4.1. Na hipótese de nenhuma **LICITANTE** aceitar a contratação nos termos do item anterior e desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será facultado ao **SERPRO**:
- a) convocar as **LICITANTES** remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas **LICITANTES** remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 15.5. Na [seção XVIII](#) estão disponíveis as autoridades certificadoras e as autoridades de registro que podem emitir certificado digital no Padrão ICP/Brasil.

SEÇÃO XVI - DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE DE FORNECEDORES

- 16.1. O **SERPRO** fará avaliação de integridade de seus fornecedores, previamente a assinatura do contrato, por meio do formulário de Diligência de Integridade, estabelecido na Norma de Avaliação de Integridade de Fornecedores e Parceiros de Negócio ([ver seção XVIII](#)).
- 16.2. Ao participar da licitação, a **LICITANTE** desde já concorda que, em sendo vencedora, deverá encaminhar o formulário supracitado quando requerido, bem como informações requisitadas pelo **SERPRO**, ficando ciente que a sua recusa impedirá a assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 13.303/16.
- 16.3. O Formulário será encaminhado ao Representante Legal ou pessoa formalmente designada por delegação específica de poderes para representar a **LICITANTE** vencedora de acordo com o estatuto social ou contrato social da mesma, devendo ser preenchido e devolvido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso outro prazo superior não esteja definido pelo **SERPRO**.
- 16.4. Com base nas informações prestadas no Formulário, será realizada análise de perfil, histórico, reputação e práticas de prevenção e combate à fraude e corrupção, dentro outros, adotada pela **LICITANTE**.
- 16.5. O **SERPRO** poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos adicionais ou documentos para subsidiar sua análise, cabendo à **LICITANTE** atender no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso outro prazo superior não esteja definido pelo **SERPRO**.
- 16.6. O resultado da avaliação de integridade determinará o Grau de Risco de Integridade (GRI), que poderá variar entre Alto, Médio e Baixo. A **LICITANTE** será informada quando o GRI apurado for Médio ou Alto, ficando ciente de que poderá estar sujeita a atender um controle de mitigação de riscos junto ao gestor do contrato.
- 16.7. Os documentos relativos a esse processo serão considerados sigilosos, sendo a sua divulgação prevista somente em casos de solicitação de autoridades competentes.

- 16.8. Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos da Avaliação de Integridade de Fornecedores serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme a CLÁUSULA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

SEÇÃO XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;
- 17.1.1. Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 17.1.2. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no **SERPRO**.
- 17.1.2.1. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.
- 17.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse do **SERPRO**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da **LICITANTE**, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 17.4.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 17.5. As **LICITANTES** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **SERPRO**.
- 17.7. A autoridade competente poderá revogar a licitação em decorrência do previsto no § 3º, do art. 57 e inciso II, do § 2º do art. 75, todos da lei nº 13.303/16, ou por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado que constitua óbice manifesto e incontornável, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme previsto no art. 62, da citada Lei.
- 17.7.1. Os **LICITANTES** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.
- 17.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, (*ver seção XVIII*), das Lei nº 13.303/16 e nº 14.133/21, do Decreto nº 7.174/10, todos com suas posteriores alterações.
- 17.9. Quando a **LICITANTE** vencedora não apresentar situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no ato da assinatura do contrato, em virtude do vencimento de alguma certidão no intervalo entre a habilitação e a data de assinatura do instrumento e não apresentar a documentação substitutiva de regularidade, após a concessão do contraditório e da ampla defesa, poderá ser convocada outra **LICITANTE**, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 7.43 deste edital.
- 17.10. A **LICITANTE** obriga-se a manter as condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela **CONTRATADA** durante a vigência do contrato, exceto a manutenção do porte de ME/EPP e opção de regime tributário, informando ao responsável pela fiscalização do contrato, imediatamente, a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar suas condições iniciais de habilitação.
- 17.11. As **LICITANTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **SERPRO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.12. Os Anexos deste Edital integram o rol das obrigações decorrentes da presente licitação, dele fazendo parte, obrigando as partes ao inteiro teor de suas disposições.
- 17.13. Os dados pessoais, sensíveis ou não, obtidos em razão dos procedimentos da licitação serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

SEÇÃO XVIII - DO QUADRO DE REFERÊNCIAS EXTERNAS E LEGISLAÇÃO VINCULANTE

REFERÊNCIA	Endereço
Portal de Compras do Governo Federal	https://www.gov.br/compras/pt-br/
SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores	https://www.gov.br/compras/pt-br/
Atendimento do Portal de Compras	http://portaldeservicos.planejamento.gov.br e 0800 978 9001
Portal do Conselho Nacional de Justiça	http://www.cnj.jus.br
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União	https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
Assinador Digital do SERPRO	www.serpro.gov.br/assinador-digital
Relação de autoridades certificadoras e de registro emissárias de certificado digital no Padrão ICP/Brasil	http://www.iti.gov.br/icp-brasil/estrutura
Norma de Avaliação de Integridade de Fornecedores	https://www.transparencia.serpro.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/documentos/norma-tr-010-v01.pdf
Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO	https://www.transparencia.serpro.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/documentos
Política de Segurança da Informação do SERPRO	https://www.transparencia.serpro.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/documentos/sg-018-2019.pdf
Código de Ética, Conduta e Integridade do SERPRO	https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/etica
Cartilha de Integridade do PAQ	https://www.transparencia.serpro.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos
Due Diligence de Integridade	https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/duediligence-de-integridade

Legislação	Endereço
Constituição Federal	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
Lei nº 13.303/16 - Lei das Estatais	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm
Lei nº 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos	https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884
Lei nº 11.457/07 - Dispõe sobre a Administração Tributária Federal	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11457.htm
Lei nº 8.248/91 - Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8248.htm
Lei nº 8.212/91 - Dispõe sobre a organização da Seguridade Social	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8212cons.htm
Lei nº 9.711/98 - Dispõe sobre Tesouro Nacional, INSS e Dívida Pública	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9711.htm
Lei nº 9.609/98 - Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm
Lei nº 8.078/90 - Dispõe sobre a proteção do consumidor	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm
Lei nº 6.404/76 - Dispõe sobre as Sociedades por Ações	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404compilada.htm
Lei nº 12.846/13 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm
Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm
Lei nº 12.527/11 - Lei de Acesso à Informação (LAI)	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm
Lei Complementar nº 64/90 - Estabelece, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e outras	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp64.htm
Lei Complementar nº 123/06 - Lei da Micro e Pequena Empresa	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm
Decreto nº 7.203/10 - Dispõe sobre a vedação do nepotismo	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7203.htm
Decreto nº 7.174/10 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7174.htm
Decreto nº 8.538/15 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8538.htm
Decreto nº 3.722/01 - Dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d3722.htm
Decreto nº 8.660/16 - Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8660.htm
Instrução Normativa RFB nº 1.234/12 - Dispõe sobre a retenção de tributos	http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental	https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A81881F7595543501762A30FA9A2BA7

Legislação	Endereço
Instrução Normativa nº 3/18 da SEGES/MP - regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf	https://www.in.gov.br/web/guest/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/12186346/do1-2018-04-27-instrucao-normativa-n-3-de-26-de-abril-de-2018-12186342
Resolução CGPAR nº 29 - Estabelece orientações às empresas estatais federais para a contratação de bens e serviços de tecnologia da informação - TI.	https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cgpar-n-29-de-5-de-abril-de-2022-394197201

ANEXO I - CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO**1 - Objeto**

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de serviço de acesso à Internet banda larga via tecnologia satélite de baixa órbita (LEO).

2 - Especificação do objeto a ser contratado

- 2.1. Contratação de solução de acesso à internet, via satélite de Baixa Órbita (LEO), conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Franquia de Dados Mensal	Quantidade Estimada
1	1	Serviço fixo de satélite de baixa órbita	Serviço	40GB	15
				1 TB	60
				2TB	88
				6TB	10
	2	Serviço móvel de satélite de baixa órbita	Serviço	50 GB	2
				1 TB	22
				5 TB	3
3	Taxa de Instalação				200

- 2.1.1. Distribuição estimada por localidade:

Localidade	Quantidade Estimada		
	Serviço Fixo	Serviço Móvel	Total
AC	6	1	7
AL	7	1	8
AM	9	1	10
AP	9	1	10
BA	11	1	12
CE	8	1	9
DF	4	1	5
ES	8	1	9
GO	8	1	9
MA	5	1	6
MG	13	1	14
MS	4	1	5
MT	6	1	7
PA	9	1	10
PB	3	1	4
PE	7	1	8
PI	4	1	5
PR	7	1	8
RJ	11	1	12
RN	4	1	5

Localidade	Quantidade Estimada		
	Serviço Fixo	Serviço Móvel	Total
RO	6	1	7
RR	5	1	6
RS	7	1	8
SC	2	1	3
SE	2	1	3
SP	4	1	5
TO	4	1	5
Total	173	27	200

2.1.2. As quantidades são apenas estimadas, não representando uma obrigação para o **SERPRO** demandar o todo ou parte, e nem um limitador desde que respeitado o valor total do contrato.

2.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS LINKS DE INTERNET BANDA LARGA VIA SATÉLITE (LEO):

2.2.1. O link de acesso Internet Banda Larga deve ser provido através de uma constelação global de Satélites em Órbita Terrestre Baixa (LEO) com alta capacidade de transmissão e baixa latência.

2.2.2. Ter cobertura de serviço em 100% do território nacional.

2.2.3. A tecnologia ofertada deve prover as seguintes características:

2.2.3.1. Voltada para uso corporativo. Não será aceito plano doméstico;

2.2.3.2. Ao término da franquia o serviço não pode ser suspenso nem sofrer bloqueios de qualquer natureza;

2.2.3.2.1. Ao término da franquia de dados, em caso de redução da velocidade, esta deverá seguir as normas vigentes da Anatel;

2.2.3.2.2. O serviço não poderá sofrer cobrança adicional ao término da franquia;

2.2.3.3. Garantir 100% da disponibilidade de volume de dados prioritários, dos degraus contratados;

2.2.3.4. Velocidade mínima de 25 Mbps de download;

2.2.3.5. Velocidade mínima de 5 Mbps de upload;

2.2.3.6. Todos os equipamentos que fazem parte do escopo da solução deverão ser devidamente instalados, configurados e administrados pela **CONTRATADA**.

- 2.2.4. Caso necessário para instalação, a **CONTRATADA** deverá executar as obras civis, como construção de bases de antenas, dutos de passagem de cabos e demais instalações necessárias, respeitando as normas técnicas do projeto como implantação em solo, andar térreo e outros, desde a antena até o rack de equipamentos da **CONTRATANTE**. A infraestrutura de instalação de equipamentos nas unidades é de responsabilidade da **CONTRATADA** como, por exemplo: rede de cabos metálicos específicos (blindados) ou de fibras ópticas, elos metálicos, óticos, braçadeiras, conectores, parafusos de fixação, tubulações, anilhas de identificação, lançamento de cabos e outros itens, não discriminados neste documento, com o objetivo específico de viabilizar a implantação e correta instalação/identificação dos equipamentos, conforme normas vigentes.
- 2.2.5. Toda manutenção e mudança de endereço necessária deverá ser realizada pela **CONTRATADA**;
- 2.2.6. Todo o equipamento (Hardware e Software) necessário para o fornecimento do serviço devem estar contemplados na prestação dos serviços contratados;
- 2.2.6.1. Deverão ser fornecidas todas as ferragens de fixação das antenas;
- 2.2.6.2. Todos os materiais necessários para fixação dos elementos de transmissão externos, tais como suportes, bases de concreto, cabos de aço, tubos, torres e etc., devem ser fornecidos junto com a solução de rádio;
- 2.2.6.3. Todos os cabos de dados e alimentação deverão ser fornecidos nos comprimentos adequados à instalação;
- 2.2.6.4. Quando necessária substituição por defeito no equipamento, a responsabilidade pela substituição é da **CONTRATADA**;
- 2.2.6.5. Quando da desativação de circuitos de comunicação, a **CONTRATADA** terá um prazo de 30 dias após notificação formal pelo **SERPRO**, através da Solicitação de Serviço (SS), para retirada dos equipamentos;
- 2.2.6.5.1. Findo este prazo o **SERPRO** ficará isento de quaisquer ônus e responsabilidades contratuais não ensejando, em hipótese alguma, o pagamento por perdas ou extravio;
- 2.2.7. Os serviços de acesso devem suportar IPv4, devendo ser fornecido um (1) endereço IPv4 público.
- 2.2.8. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO CONJUNTO TERMINAL DE COMUNICAÇÃO SATÉLITE.**
- 2.2.8.1. Router:

- 2.2.8.1.1. Possuir alimentação de 110/220V automática e usar plugue padrão ABNT NBR 14136;
- 2.2.8.1.2. Fornecer conectividade com rede local no padrão Ethernet, por meio de interface Gigabit Ethernet e conector RJ-45;
- 2.2.8.1.3. Suportar IPv4, sendo desejável suportar IPv6;
- 2.2.8.1.4. Suportar QoS;
- 2.2.8.1.5. Suportar criptografia AES-128 ou superior.
- 2.2.8.2. Antena de Alta Performance para Comunicação com o Satélite de Órbita Baixa.
 - 2.2.8.2.1. Deve fornecer Antena de Alta Performance
 - 2.2.8.2.2. A visada mínima deve ser de 140°
 - 2.2.8.2.3. Suportar permanecer em área externa de edificação (Outdoor) e resistir a intempéries.
 - 2.2.8.2.4. Operar em temperatura ambiente de até 50°C.
 - 2.2.8.2.5. Possuir Grau de Proteção mínimo IP56.

2.3. ESPECIFICIDADES BANDA LARGA VIA SATÉLITE (LEO) – MÓVEL.

- 2.3.1. Deve permitir mobilidade em todo território nacional;

2.4. GERENCIAMENTO.

- 2.4.1. Disponibilizar um portal de informações customizado onde podem ser acessadas informações através da WEB, dados referentes ao gerenciamento de falhas, monitoração de tráfego e gestão de performance (desempenho) da rede e/ou equipamentos. O acesso será feito via internet e utilizando-se um navegador web padrão. Deve ser disponibilizado no portal:
 - 2.4.1.1. Monitoração de Falhas, Qualidade e Desempenho:
 - 2.4.1.1.1. Alarmes de queda do link (up/down);
 - 2.4.1.1.2. Taxa de transferência de download em Mbps;
 - 2.4.1.1.3. Taxa de transferência de upload em Mbps;

2.4.1.1.4. Perda aproximada de pacotes;

2.4.1.1.5. Latência média do terminal do usuário;

2.4.1.1.6. Porcentagem média móvel de tempo em que o terminal do usuário ficou obstruído;

2.4.1.1.7. Representação da qualidade do sinal atual;

2.4.1.1.8. Volume de dados trafegado (em GB).

2.5. Início dos Prazos pra Ativação ou Mudanças.

2.5.1. A contagem de prazo para Ativação dos Serviços será iniciada a partir da data de recebimento, pela **CONTRATADA**, da Solicitação de Serviço – SS.

2.5.2. Os prazos para mudança de circuitos serão contados da data de recebimento da Solicitação de Serviço – SS, emitida pelo **SERPRO**.

2.5.3. Será permitida a cobrança de taxa de instalação, única por instalação, limitada a 100% do valor da mensalidade

2.6. Dos prazos para desconstratação de circuitos

2.6.1. Quando da desativação de circuitos de comunicação, a **CONTRATADA** terá um prazo de 30 dias após notificação formal pelo **SERPRO**, através da Solicitação de Serviço- SS, para retirada de equipamentos, e o faturamento e consequente prestação do serviço, cessará a partir da data de recebimento do Ofício de desativação;

2.6.2. A **CONTRATADA** deve comunicar com antecedência de 5 (cinco) dias corridos a data e hora de retirada dos equipamentos;

2.6.3. Findo este prazo o **SERPRO** ficará isento de quaisquer ônus e responsabilidades contratuais, ou seja, não haverá em hipótese alguma, pagamento por perdas ou extravio.

2.7. Condições para acréscimo e supressão de serviços

2.7.1. O acréscimo ou supressão dos serviços contratados (ativação de novos circuitos de satélite, aumento e redução de velocidade e desativação de circuitos), será feito mediante troca de correspondência formal entre as partes e dar-se-á, a contar de solicitação formal e da data de ativação/desativação técnica e comercial do serviço. Os valores de circuitos serão sempre os previstos na proposta comercial da **CONTRATADA** para cada Item.

2.7.2. As solicitações para a ativação, supressão de circuito, aumento e redução de velocidade e alteração de endereço, dar-se-á, respectivamente, a contar de solicitação formal registrada via Solicitação de Serviço – SS.”

2.8. Condições de Aceite e Recebimento dos Serviços.

2.8.1. Todos os circuitos entregues serão submetidos a rotina de ENTREGA e ACEITE do **SERPRO** antes do início do faturamento;

2.8.2. ENTREGA é a data em que a **CONTRATADA** ativar ou realizar o upgrade do circuito, para teste e validação pelo **SERPRO**;

2.8.3. Nesta ocasião, a **CONTRATADA** deverá encaminhar preenchido o seu termo de aceite de entrega;

2.8.4. ACEITE é a data em que o **SERPRO** valida a entrega realizada pela **CONTRATADA**, realizando os testes necessários;

2.8.5. O faturamento do serviço ou do aumento de velocidade deverá ocorrer somente a partir da data de aceite;

2.8.6. Nesta ocasião, o **SERPRO** devolverá à **CONTRATADA** o termo de aceite de entrega datado e assinado;

2.8.7. O **SERPRO** realizará o aceite em até 3 (três) dias úteis após a entrega do circuito pela **CONTRATADA**, desde que não haja nenhum problema ou divergência entre o serviço solicitado e os testes realizados;

2.8.8. Caso seja identificado problema de ordem técnica que impeça o aceite do circuito pelo **SERPRO**, o prazo para o aceite será reiniciado após regularização do problema;

2.8.9. Todos os serviços, serão fiscalizados pelos técnicos de Rede da Regional do **SERPRO**, sendo eles os únicos habilitados a fazer o aceite da ativação dos circuitos;

2.8.10. Os serviços deverão ser executados em horários compatíveis com o desenvolvimento das atividades normais do **SERPRO** e previamente acordado com a Regional da Rede.

2.9. Locais de Faturamento e Execução do Serviço:

2.9.1. SERPRO SEDE

ENDEREÇO: SGAN QUADRA 601 MÓDULO "V" – BRASÍLIA/DF

CEP: 70836-900

CNPJ: 33.683.111/0001-07

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 07334743/001-03

2.9.2. REGIONAL BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO: SGAN AV. L2 NORTE, QUADRA 601 MÓDULO "G" – BRASÍLIA/DF

CEP: 70836-900

CNPJ: 33.683.111/0002-80

Inscrição Estadual: 07334743/002-94 É Habilitada (CONTRIBUINTE)

Inscrição Municipal: 07334743/002-94

2.9.3. REGIONAL BELÉM/PA

ENDEREÇO: AVENIDA. PERIMETRAL DA CIÊNCIA, KM 01, PCT- GUAMÁ, PRÉDIO ESPAÇO INOVAÇÃO, 3º PAVIMENTO, SALA 06, BAIRRO GUAMÁ – BELÉM/PA

CEP: 66075-750

CNPJ: 33.683.111/0003-60

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 025.938-8

2.9.4. REGIONAL DE FORTALEZA/CE

ENDEREÇO: AV. PONTES VIEIRA, Nº 832, SÃO JOÃO DO TAUAPÉ – FORTALEZA/CE

CEP: 60130-240

CNPJ: 33.683.111/0004-41

Inscrição Estadual: 06008272-0 Habilitada Com Restrições (NÃO Contribuinte)

Inscrição Municipal: 016155-1 (MOVIMENTAÇÃO De Bens Do Ativo Permanente)

2.9.5. REGIONAL RECIFE/PE

ENDEREÇO: AVENIDA PARNAMIRIM, Nº 295, PARNAMIRIM – RECIFE/PE

CEP: 52060-901 CNPJ: 33.683.111/0005-22

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 006.632.0

2.9.6. REGIONAL SALVADOR/BA

ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ VIANA FILHO, Nº 2355, PARALELA – SALVADOR/BA
CEP: 41130-530
CNPJ: 33.683.111/0006-03
Inscrição Estadual: 70.651.725 Habilitada Com Restrições (NÃO Contribuinte)
Inscrição Municipal: 000.555/001-77 (MOVIMENTAÇÃO De Bens Do Ativo Permanente)

2.9.7. REGIONAL BELO HORIZONTE/MG

ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO DA SILVEIRA, Nº 1.200, HORTO FLORESTAL BELO HORIZONTE/MG
CEP: 31035-536
CNPJ: 33.683.111/0007-94
Inscrição Estadual: 062811877.00-51 Habilitada Com Restrições (NÃO Contribuinte)
Inscrição Municipal: 305.698/001-3 (MOVIMENTAÇÃO de Bens do Ativo Permanente)

2.9.8. REGIONAL RIO DE JANEIRO/RJ – HORTO

ENDEREÇO: RUA PACHECO LEÃO, Nº 1.235 FUNDOS, JARDIM BOTÂNICO - RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 22460-905
CNPJ: 33.683.111/0008-75
INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0.094.089-5

2.9.9. REGIONAL SÃO PAULO/SP

ENDEREÇO: RUA OLÍVIA GUEDES PENTEADO, Nº 941, CAPELA DO SOCORRO - SÃO PAULO/SP
CEP: 04766-900
CNPJ: 33.683.111/0009-56
Inscrição Estadual: 111.445.700.110 Habilitada com Restrições (NÃO Contribuinte)
Inscrição Municipal: 8.242.433-0 (MOVIMENTAÇÃO de Bens do Ativo Permanente)

2.9.10. REGIONAL CURITIBA/PR

ENDEREÇO: RUA CARLOS PIOLI, Nº 133, BOM RETIRO – CURITIBA/PR
CEP: 80520-170
CNPJ: 33.683.111/0010-90
Inscrição Estadual: Isento
Inscrição Municipal: 105.663-1

2.9.11. REGIONAL FLORIANÓPOLIS/SC

ENDEREÇO: RODOVIA VIRGÍLIO VÁRZEA, Nº 587, FLORIPA CHOPPING PISO L2, MONTE VERDE – FLORIANÓPOLIS/SC

CEP: 88032-000

CNPJ: 33.683.111/0019-28

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 0202789

2.9.12. REGIONAL PORTO ALEGRE/RS

ENDEREÇO: AVENIDA AUGUSTO DE CARVALHO, Nº 1.133, PRAIA DE BELAS - PORTO ALEGRE/RS

CEP: 90010-390

CNPJ: 33.683.111/0011-70

Inscrição Estadual: 0963572733

Inscrição Municipal: 024162-2-0

2.9.13. ESCRITÓRIO DE GOIÂNIA/GO

ENDEREÇO: RUA 10, Nº 399, QUADRA 45, LOTE 53, SETOR CENTRAL - GOIÂNIA /GO

CEP: 74030-010

CNPJ: 33.683.111/0037-00

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 112.673-3

2.9.14. ESCRITÓRIO DE CAMPO GRANDE/MS

ENDEREÇO: RUA DOM AQUINO Nº 1789, CONDOMÍNIO CRUZ DE MALTA 10º ANDAR, CENTRO - CAMPO GRANDE / MS

CEP: 79002-940

CNPJ: 33.683.111/0028-19

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 0002354000-2

2.9.15. ESCRITÓRIO DE CUIABÁ/MT

ENDEREÇO: AVENIDA VEREADOR JULIANO COSTA MARQUES, Nº 99, BOSQUE DA SAÚDE – CUIABÁ/MT.

CEP: 78050-250

CNPJ: 33.683.111/0041-96

Inscrição Estadual: 136628770

Inscrição Municipal: 61.370

2.9.16. ESCRITÓRIO DE PALMAS/TO

ENDEREÇO: QUADRA 202 NORTE, AVENIDA LO 4 CONJUNTO 3, LOTE 5/6, ANDAR 2
SALA 210, PLANO DIRETOR NORTE – PALMAS/TO.

CEP: 77006-218

CNPJ: 33.683.111/0053-20

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 5657-0

2.9.17. ESCRITÓRIO DE MANAUS/AM

ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE PORTO ALEGRE, Nº 1397, PRAÇA 14 DE JANEIRO -
MANAUS/AM

CEP: 69020-130

CNPJ: 33.683.111/0014-13

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 035.028-01

2.9.18. ESCRITÓRIO DE RIO BRANCO/AC

ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, Nº 340, 1º ANDAR, SALA Nº 101, IPASE - RIO
BRANCO/AC

CEP: 69900-210

CNPJ: 33.683.111/0046-09

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 113.391-8

2.9.19. ESCRITÓRIO DE BOA VISTA/RR

ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 214, CENTRO – BOA VISTA/RR

CEP: 69301-320

CNPJ: 33.683.111/0047-81

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 018.440-3

2.9.20. ESCRITÓRIO DE PORTO VELHO/RO

ENDEREÇO: AVENIDA 7 DE SETEMBRO, Nº 1355, CENTRO - PORTO VELHO/RO

CEP: 76801-097

CNPJ: 33.683.111/0049-43

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 10566

2.9.21. ESCRITÓRIO DE MACAPÁ/AP

ENDEREÇO: AVENIDA PADRE MANOEL DA NÓBREGA, Nº 1029, JESUS DE NAZARÉ –
MACAPÁ/AP

CEP: 68900-062

CNPJ: 33.683.111/0050-87

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 00421075094

2.9.22. ESCRITÓRIO DE TERESINA/PI

ENDEREÇO: PRAÇA MARECHAL DEODORO, S/Nº, TÉRREO, EDIFÍCIO DO MF, CENTRO -
TERESINA /PI

CEP: 64000-160

CNPJ: 33.683.111/0043-58

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 081015-0

2.9.23. ESCRITÓRIO DE SÃO LUÍS/MA

ENDEREÇO: RUA GRANDE, Nº 1618, 8º ANDAR, PRÉDIO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA –
SÃO LUÍS/MA

CEP: 65020-902

CNPJ: 33.683.111/0040-05

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 1380400-1

2.9.24. ESCRITÓRIO DE JOÃO PESSOA/PB

ENDEREÇO: AVENIDA EPITÁCIO PESSOA, Nº 1705, 2º ANDAR, TAMBAUZINHO - JOÃO
PESSOA/PB

CEP: 58030-900

CNPJ: 33.683.111/0038-90

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 68.969-6

2.9.25. ESCRITÓRIO DE MACEIÓ/AL

ENDEREÇO: PRAÇA DOM PEDRO II, Nº.16, CENTRO – MACÉIO/AL

CEP: 57020-130

CNPJ: 33.683.111/0039-71

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 900041120

2.9.26. ESCRITÓRIO DE NATAL/RN

ENDEREÇO: ESPLANADA SILVA JARDIM, Nº 109, 1º ANDAR, PRÉDIO ANEXO, RIBEIRA - NATAL/RN

CEP: 59012-090

CNPJ: 33.683.111/0029-08

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 106.166-6

2.9.27. ESCRITÓRIO DE ARACAJU/SE

ENDEREÇO: RUA LARANJEIRAS, Nº 37, CENTRO – ARACAJU/SE

CEP: 49010-000

CNPJ: 33.683.111/0031-14

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 010471-3

2.9.28. ESCRITÓRIO DE VITÓRIA/ES

ENDEREÇO: RUA PIETRÂNGELO DE BIASE, Nº 56, SALA, Nº 907- CENTRO – VITÓRIA/ES

CEP: 29010-190

CNPJ: 33.683.111/0018-47

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 007810-4

3 - Avaliação de Amostra

3.1. Não haverá avaliação de amostra para este objeto.

4 - Faturamento, quando for o caso

4.1. Para aquisições de objetos compostos de hardware, software e serviços de instalação, o faturamento poderá ser emitido separadamente desde que sejam mantidos os valores totais do objeto e destacados na proposta comercial.

4.2. A definição das alíquotas de impostos incidentes sob cada componente faturado do objeto é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

4.3. A **CONTRATADA** poderá emitir o faturamento por diferentes filiais, desde que informado o CNPJ(s) das filiais na proposta comercial.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 90358/2024**.

Declaramos que esta oferta tem validade inicial de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura desta proposta.

Os serviços cotados nesta proposta dispõem das seguintes características:

GRUPO	Itens	Identificação	Franquia de Dados	Quantidade (Estimado)	Valores			
					Mensal Unitário	Mensal Total	Total 36 Meses	
1	1	Circuito de satélite de baixa orbita (Acesso Internet Mínimo 25 Mbps/5Mbps)	40GB	15				
			1TB	60				
			2TB	88				
			6TB	10				
			TOTAL	173	Total do item 1			
	2	Serviço Móvel	50GB	2				
			1TB	22				
			5TB	3				
			TOTAL	27	Total do item 2			
	Total 36 meses (itens 1 e 2)							
	3	Identificação		Quantidade (Estimado)	Unitário	Valor Total da Taxa de Instalação (item 3)		
		Taxa de Instalação		200				
Total do Geral (Grupo 1 = Total 36 meses + Total da Taxa de Instalação)								

Nos preços mencionados estão inclusos todos os custos necessários para a fornecimento dos produtos, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Declaramos que os serviços a serem executados possuem as mesmas características/especificações mencionadas no anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 90358/2024** e nesta proposta.

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não está impedida de participar de licitações e de ser contratada por essa Administração, por não estar enquadrada em nenhuma das hipóteses do art. 38, da Lei 13.303/16.

Atestamos que não realizamos registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa, de acordo com a recomendação realizada no Art. 2º, Inciso IV, da RESOLUÇÃO CGPAR Nº 29, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

Declaro que atendemos aos requisitos legais do art. 5º, do Decreto nº 7.174/10, no que se refere aos incisos:

() I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

() II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

() III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

Canais de Atendimento	
Telefone:	
Site:	
Whatsapp:	E-mail:

DADOS DA EMPRESA			
Nome:			
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
CNPJ:		Telefone:(__) ____ - ____	
E-mail:		Celular:(__) ____ - ____	
DADOS BANCÁRIOS			
Banco Nº:	Agência Nº:	Conta Corrente Nº:	
CNPJ (Matriz ou Filial) para faturamento:			
<small>O(s) CNPJ(s) informado(s) deverá estar regularmente cadastrado e com habilitação em vigor, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.</small>			

Dados da autoridade competente que assinará o contrato:		
Nome:		
Cargo:		
Documento de Identidade Nº:	Órgão Expeditor:	UF:
CPF Nº:		
Residente e Domiciliado em:		

Dados do responsável pela avaliação de integridade (SEÇÃO XVII do Edital)	
Nome:	
Cargo:	
Telefone:	E-mail:

(local e data)

(assinatura, devidamente identificada)

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Anexar a essa proposta detalhamento do serviço ofertado.
- 2 - O teor e a integridade dos documentos enviados digitalizados e dos natos digitais serão de responsabilidade da **LICITANTE**. O **SERPRO** poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.
- 3 - Somente para a assinatura do contrato será exigido cópia do estatuto social ou procuração que dá poderes à pessoa acima para assumir compromissos em nome da empresa e para assinar o contrato.
- 4 - A proposta comercial, conforme estabelecido neste Edital, deverá ser inserida no Portal de Compras do Governo Federal (sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>) entre a data de divulgação deste Edital e a data de abertura do pregão.
- 5 - A **LICITANTE** que fizer jus ao direito de preferência previsto do Decreto 7.174/2010, deverá informar e comprovar em qual inciso do art. 5º, está enquadrada, conforme declaração deste modelo de proposta.
- 6 - A proposta comercial a ser apresentada pela **LICITANTE** deve discriminar os valores unitários e totais de todos os itens que compõem a solução ofertada.

7 - A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

8 - Será permitida a cobrança de taxa de instalação, única por instalação, limitada a 100% do valor da mensalidade.

9 - Não há obrigatoriedade do **SERPRO** contratar todas as velocidades e quantidades previstas.

10 - O quantitativo estimado em cada categoria de franquia será utilizado para o cálculo do valor do item no momento da licitação, não sendo um limitador, desde que haja saldo contratual.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**PARTES:**

- CNPJ: 33.683.111/0001-07 - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
- CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX - XXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Fornecimento de Serviço de acesso à Internet banda larga via tecnologia satélite de baixa órbita (LEO)

PROCESSO N° SERPRO-PST-2024/00006

VIGÊNCIA: **XXXXXX**

- Por estarem de acordo com as cláusulas e anexo(s) apresentados adiante neste Contrato, as partes indicadas e representadas conforme o Preâmbulo, assinam:
- Considera-se como data de celebração do contrato a última data de assinatura digital registrada por uma das Partes.

Assinaturas:

Posicione a estampa da Assinatura aqui

SERPRO

Posicione a estampa da Assinatura aqui

CONTRATADA

Posicione a estampa da Assinatura aqui

SERPRO - GESTOR DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA TECNOLOGIA SATÉLITE DE BAIXA ÓRBITA (LEO), que entre si celebram (**NOME DA EMPRESA**), com sede na (endereço da empresa), inscrita no CNPJ nº (CNPJ da empresa), a seguir designada **CONTRATADA** e representada neste ato pelo seu (cargo e nome do representante), portador do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), residente e domiciliado em (Local/UF), e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, Empresa Pública Federal, regido pela Lei nº 5.615/70, com sede no SGAN Quadra 601, Módulo V, CEP 70.836-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ nº 33.683.111/0001-07, adiante denominado **SERPRO**, representado pelo seu (cargo e nome do responsável), portador do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), residente e domiciliado em (Local/UF), com fulcro no inciso IV do art. 32, da Lei nº 13.303/2016 c/c os procedimentos do Pregão definidos na Lei nº 14.133/2021 e os preceitos de direito privado, no Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO** e nos preceitos de direito privado, na forma de fornecimento **INTEGRAL**, conforme **processo nº SERPRO-PST-2024/00006** e controle **HISAQ nº 00358/2024**, as normas da Lei nº 13.303/2016, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento de serviço de acesso à Internet banda larga via tecnologia satélite de baixa órbita (LEO), obrigando-se a **CONTRATADA** a prestá-los nas condições estabelecidas, conforme descrito na especificação do objeto, consoante **Edital nº 90358/2024 SERPRO/SÃO PAULO**, de **XX/XX/202X** e seus anexos, bem como proposta comercial de **XX/XX/202X**, constantes do aludido processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E LOCAL DA EXECUÇÃO

- 2.1. Contratação de solução de acesso à internet, via satélite de Baixa Órbita (LEO), conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Franquia de Dados Mensal	Quantidade Estimada
1	1	Serviço fixo de satélite de baixa órbita	Serviço	40GB	15
				1 TB	60
				2TB	88
				6TB	10
	2	Serviço móvel de satélite de baixa órbita	Serviço	50 GB	2
				1 TB	22
				5 TB	3
3		Taxa de Instalação			200

2.1.1. Distribuição estimada por localidade:

Localidade	Quantidade Estimada		
	Serviço Fixo	Serviço Móvel	Total
AC	6	1	7
AL	7	1	8
AM	9	1	10
AP	9	1	10
BA	11	1	12
CE	8	1	9
DF	4	1	5
ES	8	1	9
GO	8	1	9
MA	5	1	6
MG	13	1	14
MS	4	1	5
MT	6	1	7
PA	9	1	10
PB	3	1	4
PE	7	1	8
PI	4	1	5
PR	7	1	8
RJ	11	1	12
RN	4	1	5
RO	6	1	7
RR	5	1	6
RS	7	1	8
SC	2	1	3
SE	2	1	3
SP	4	1	5
TO	4	1	5
Total	173	27	200

 2.1.2. As quantidades são apenas estimadas, não representando uma obrigação para o **SERPRO** demandar o todo ou parte, e nem um limitador desde que respeitado o valor total do contrato.

2.2. **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS LINKS DE INTERNET BANDA LARGA VIA SATÉLITE (LEO):**

- 2.2.1. O link de acesso Internet Banda Larga deve ser provido através de uma constelação global de Satélites em Órbita Terrestre Baixa (LEO) com alta capacidade de transmissão e baixa latência.
- 2.2.2. Ter cobertura de serviço em 100% do território nacional.
- 2.2.3. A tecnologia ofertada deve prover as seguintes características:
 - 2.2.3.1. Voltada para uso corporativo. Não será aceito plano doméstico;
 - 2.2.3.2. Ao término da franquia o serviço não pode ser suspenso nem sofrer bloqueios de qualquer natureza;
 - 2.2.3.2.1. Ao término da franquia de dados, em caso de redução da velocidade, esta deverá seguir as normas vigentes da Anatel;
 - 2.2.3.2.2. O serviço não poderá sofrer cobrança adicional ao término da franquia;
 - 2.2.3.3. Garantir 100% da disponibilidade de volume de dados prioritários, dos degraus contratados;
 - 2.2.3.4. Velocidade mínima de 25 Mbps de download;
 - 2.2.3.5. Velocidade mínima de 5 Mbps de upload;
 - 2.2.3.6. Todos os equipamentos que fazem parte do escopo da solução deverão ser devidamente instalados, configurados e administrados pela **CONTRATADA**.
- 2.2.4. Caso necessário para instalação, a **CONTRATADA** deverá executar as obras civis, como construção de bases de antenas, dutos de passagem de cabos e demais instalações necessárias, respeitando as normas técnicas do projeto como implantação em solo, andar térreo e outros, desde a antena até o rack de equipamentos da **CONTRATANTE**. A infraestrutura de instalação de equipamentos nas unidades é de responsabilidade da **CONTRATADA** como, por exemplo: rede de cabos metálicos específicos (blindados) ou de fibras ópticas, elos metálicos, óticos, braçadeiras, conectores, parafusos de fixação, tubulações, anilhas de identificação, lançamento de cabos e outros itens, não discriminados neste documento, com o objetivo específico de viabilizar a implantação e correta instalação/identificação dos equipamentos, conforme normas vigentes.

- 2.2.5. Toda manutenção e mudança de endereço necessária deverá ser realizada pela **CONTRATADA**;
- 2.2.6. Todo o equipamento (Hardware e Software) necessário para o fornecimento do serviço devem estar contemplados na prestação dos serviços contratados;
- 2.2.6.1. Deverão ser fornecidas todas as ferragens de fixação das antenas;
- 2.2.6.2. Todos os materiais necessários para fixação dos elementos de transmissão externos, tais como suportes, bases de concreto, cabos de aço, tubos, torres e etc., devem ser fornecidos junto com a solução de rádio;
- 2.2.6.3. Todos os cabos de dados e alimentação deverão ser fornecidos nos comprimentos adequados à instalação;
- 2.2.6.4. Quando necessária substituição por defeito no equipamento, a responsabilidade pela substituição é da **CONTRATADA**;
- 2.2.6.5. Quando da desativação de circuitos de comunicação, a **CONTRATADA** terá um prazo de 30 dias após notificação formal pelo **SERPRO**, através da Solicitação de Serviço (SS), para retirada dos equipamentos;
- 2.2.6.5.1. Findo este prazo o **SERPRO** ficará isento de quaisquer ônus e responsabilidades contratuais não ensejando, em hipótese alguma, o pagamento por perdas ou extravio;
- 2.2.7. Os serviços de acesso devem suportar IPv4, devendo ser fornecido um (1) endereço IPv4 público.
- 2.2.8. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO CONJUNTO TERMINAL DE COMUNICAÇÃO SATÉLITE.**
- 2.2.8.1. Router:
- 2.2.8.1.1. Possuir alimentação de 110/220V automática e usar plugue padrão ABNT NBR 14136;
- 2.2.8.1.2. Fornecer conectividade com rede local no padrão Ethernet, por meio de interface Gigabit Ethernet e conector RJ-45;
- 2.2.8.1.3. Suportar IPv4, sendo desejável suportar IPv6;
- 2.2.8.1.4. Suportar QoS;
- 2.2.8.1.5. Suportar criptografia AES-128 ou superior.

2.2.8.2. Antena de Alta Performance para Comunicação com o Satélite de Órbita Baixa.

2.2.8.2.1. Deve fornecer Antena de Alta Performance

2.2.8.2.2. A visada mínima deve ser de 140°

2.2.8.2.3. Suportar permanecer em área externa de edificação (Outdoor) e resistir a intempéries.

2.2.8.2.4. Operar em temperatura ambiente de até 50°C.

2.2.8.2.5. Possuir Grau de Proteção mínimo IP56.

2.3. ESPECIFICIDADES BANDA LARGA VIA SATÉLITE (LEO) – MÓVEL.

2.3.1. Deve permitir mobilidade em todo território nacional;

2.4. GERENCIAMENTO.

2.4.1. Disponibilizar um portal de informações customizado onde podem ser acessadas informações através da WEB, dados referentes ao gerenciamento de falhas, monitoração de tráfego e gestão de performance (desempenho) da rede e/ou equipamentos. O acesso será feito via internet e utilizando-se um navegador web padrão. Deve ser disponibilizado no portal:

2.4.1.1. Monitoração de Falhas, Qualidade e Desempenho:

2.4.1.1.1. Alarmes de queda do link (up/down);

2.4.1.1.2. Taxa de transferência de download em Mbps;

2.4.1.1.3. Taxa de transferência de upload em Mbps;

2.4.1.1.4. Perda aproximada de pacotes;

2.4.1.1.5. Latência média do terminal do usuário;

2.4.1.1.6. Porcentagem média móvel de tempo em que o terminal do usuário ficou obstruído;

2.4.1.1.7. Representação da qualidade do sinal atual;

2.4.1.1.8. Volume de dados trafegado (em GB).

2.5. Início dos Prazos pra Ativação ou Mudanças.

- 2.5.1. A contagem de prazo para Ativação dos Serviços será iniciada a partir da data de recebimento, pela **CONTRATADA**, da Solicitação de Serviço – SS.
- 2.5.2. Os prazos para mudança de circuitos serão contados da data de recebimento da Solicitação de Serviço – SS, emitida pelo **SERPRO**.
- 2.5.3. Será permitida a cobrança de taxa de instalação, única por instalação, limitada a 100% do valor da mensalidade

2.6. Dos prazos para desconstratação de circuitos

- 2.6.1. Quando da desativação de circuitos de comunicação, a **CONTRATADA** terá um prazo de 30 dias após notificação formal pelo **SERPRO**, através da Solicitação de Serviço- SS, para retirada de equipamentos, e o faturamento e conseqüente prestação do serviço, cessará a partir da data de recebimento do Ofício de desativação;
- 2.6.2. A **CONTRATADA** deve comunicar com antecedência de 5 (cinco) dias corridos a data e hora de retirada dos equipamentos;
- 2.6.3. Findo este prazo o **SERPRO** ficará isento de quaisquer ônus e responsabilidades contratuais, ou seja, não haverá em hipótese alguma, pagamento por perdas ou extravio.

2.7. Condições para acréscimo e supressão de serviços

- 2.7.1. O acréscimo ou supressão dos serviços contratados (ativação de novos circuitos de satélite, aumento e redução de velocidade e desativação de circuitos), será feito mediante troca de correspondência formal entre as partes e dar-se-á, a contar de solicitação formal e da data de ativação/desativação técnica e comercial do serviço. Os valores de circuitos serão sempre os previstos na proposta comercial da **CONTRATADA** para cada Item.
- 2.7.2. As solicitações para a ativação, supressão de circuito, aumento e redução de velocidade e alteração de endereço, dar-se-á, respectivamente, a contar de solicitação formal registrada via Solicitação de Serviço – SS."

2.8. Condições de Aceite e Recebimento dos Serviços.

- 2.8.1. Todos os circuitos entregues serão submetidos a rotina de ENTREGA e ACEITE do **SERPRO** antes do início do faturamento;

- 2.8.2. ENTREGA é a data em que a **CONTRATADA** ativar ou realizar o upgrade do circuito, para teste e validação pelo **SERPRO**;
- 2.8.3. Nesta ocasião, a **CONTRATADA** deverá encaminhar preenchido o seu termo de aceite de entrega;
- 2.8.4. ACEITE é a data em que o **SERPRO** valida a entrega realizada pela **CONTRATADA**, realizando os testes necessários;
- 2.8.5. O faturamento do serviço ou do aumento de velocidade deverá ocorrer somente a partir da data de aceite;
- 2.8.6. Nesta ocasião, o **SERPRO** devolverá à **CONTRATADA** o termo de aceite de entrega datado e assinado;
- 2.8.7. O **SERPRO** realizará o aceite em até 3 (três) dias úteis após a entrega do circuito pela **CONTRATADA**, desde que não haja nenhum problema ou divergência entre o serviço solicitado e os testes realizados;
- 2.8.8. Caso seja identificado problema de ordem técnica que impeça o aceite do circuito pelo **SERPRO**, o prazo para o aceite será reiniciado após regularização do problema;
- 2.8.9. Todos os serviços, serão fiscalizados pelos técnicos de Rede da Regional do **SERPRO**, sendo eles os únicos habilitados a fazer o aceite da ativação dos circuitos;
- 2.8.10. Os serviços deverão ser executados em horários compatíveis com o desenvolvimento das atividades normais do **SERPRO** e previamente acordado com a Regional da Rede.

2.9. Locais de Faturamento e Execução do Serviço:

2.9.1. SERPRO SEDE

ENDEREÇO: SGAN QUADRA 601 MÓDULO "V" – BRASÍLIA/DF

CEP: 70836-900

CNPJ: 33.683.111/0001-07

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 07334743/001-03

2.9.2. REGIONAL BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO: SGAN AV. L2 NORTE, QUADRA 601 MÓDULO "G" – BRASÍLIA/DF

CEP: 70836-900

CNPJ: 33.683.111/0002-80

Inscrição Estadual: 07334743/002-94 É Habilitada (CONTRIBUINTE)

Inscrição Municipal: 07334743/002-94

2.9.3. REGIONAL BELÉM/PA

ENDEREÇO: AVENIDA. PERIMETRAL DA CIÊNCIA, KM 01, PCT- GUAMÁ, PRÉDIO ESPAÇO INOVAÇÃO, 3º PAVIMENTO, SALA 06, BAIRRO GUAMÁ – BELÉM/PA
CEP: 66075-750
CNPJ: 33.683.111/0003-60
Inscrição Estadual: Isento
Inscrição Municipal: 025.938-8

2.9.4. REGIONAL DE FORTALEZA/CE

ENDEREÇO: AV. PONTES VIEIRA, Nº 832, SÃO JOÃO DO TAUAPÉ – FORTALEZA/CE
CEP: 60130-240
CNPJ: 33.683.111/0004-41
Inscrição Estadual: 06008272-0 Habilitada Com Restrições (NÃO Contribuinte)
Inscrição Municipal: 016155-1 (MOVIMENTAÇÃO De Bens Do Ativo Permanente)

2.9.5. REGIONAL RECIFE/PE

ENDEREÇO: AVENIDA PARNAMIRIM, Nº 295, PARNAMIRIM – RECIFE/PE
CEP: 52060-901 CNPJ: 33.683.111/0005-22
Inscrição Estadual: Isento
Inscrição Municipal: 006.632.0

2.9.6. REGIONAL SALVADOR/BA

ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ VIANA FILHO, Nº 2355, PARALELA – SALVADOR/BA
CEP: 41130-530
CNPJ: 33.683.111/0006-03
Inscrição Estadual: 70.651.725 Habilitada Com Restrições (NÃO Contribuinte)
Inscrição Municipal: 000.555/001-77 (MOVIMENTAÇÃO De Bens Do Ativo Permanente)

2.9.7. REGIONAL BELO HORIZONTE/MG

ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO DA SILVEIRA, Nº 1.200, HORTO FLORESTAL BELO HORIZONTE/MG
CEP: 31035-536
CNPJ: 33.683.111/0007-94
Inscrição Estadual: 062811877.00-51 Habilitada Com Restrições (NÃO Contribuinte)
Inscrição Municipal: 305.698/001-3 (MOVIMENTAÇÃO de Bens do Ativo Permanente)

2.9.8. REGIONAL RIO DE JANEIRO/RJ – HORTO

ENDEREÇO: RUA PACHECO LEÃO, Nº 1.235 FUNDOS, JARDIM BOTÂNICO - RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 22460-905
CNPJ: 33.683.111/0008-75
INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0.094.089-5

2.9.9. REGIONAL SÃO PAULO/SP

ENDEREÇO: RUA OLÍVIA GUEDES PENTEADO, Nº 941, CAPELA DO SOCORRO - SÃO PAULO/SP

CEP: 04766-900

CNPJ: 33.683.111/0009-56

Inscrição Estadual: 111.445.700.110 Habilitada com Restrições (NÃO Contribuinte)

Inscrição Municipal: 8.242.433-0 (MOVIMENTAÇÃO de Bens do Ativo Permanente)

2.9.10. REGIONAL CURITIBA/PR

ENDEREÇO: RUA CARLOS PIOLI, Nº 133, BOM RETIRO – CURITIBA/PR

CEP: 80520-170

CNPJ: 33.683.111/0010-90

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 105.663-1

2.9.11. REGIONAL FLORIANÓPOLIS/SC

ENDEREÇO: RODOVIA VIRGÍLIO VÁRZEA, Nº 587, FLORIPA CHOPPING PISO L2, MONTE VERDE – FLORIANÓPOLIS/SC

CEP: 88032-000

CNPJ: 33.683.111/0019-28

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 0202789

2.9.12. REGIONAL PORTO ALEGRE/RS

ENDEREÇO: AVENIDA AUGUSTO DE CARVALHO, Nº 1.133, PRAIA DE BELAS - PORTO ALEGRE/RS

CEP: 90010-390

CNPJ: 33.683.111/0011-70

Inscrição Estadual: 0963572733

Inscrição Municipal: 024162-2-0

2.9.13. ESCRITÓRIO DE GOIÂNIA/GO

ENDEREÇO: RUA 10, Nº 399, QUADRA 45, LOTE 53, SETOR CENTRAL - GOIÂNIA /GO

CEP: 74030-010

CNPJ: 33.683.111/0037-00

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 112.673-3

2.9.14. ESCRITÓRIO DE CAMPO GRANDE/MS

ENDEREÇO: RUA DOM AQUINO Nº 1789, CONDOMÍNIO CRUZ DE MALTA 10º ANDAR,
CENTRO - CAMPO GRANDE / MS
CEP: 79002-940
CNPJ: 33.683.111/0028-19
Inscrição Estadual: Isento
Inscrição Municipal: 0002354000-2

2.9.15. ESCRITÓRIO DE CUIABÁ/MT

ENDEREÇO: AVENIDA VEREADOR JULIANO COSTA MARQUES, Nº 99, BOSQUE DA
SAÚDE - CUIABÁ/MT.
CEP: 78050-250
CNPJ: 33.683.111/0041-96
Inscrição Estadual: 136628770
Inscrição Municipal: 61.370

2.9.16. ESCRITÓRIO DE PALMAS/TO

ENDEREÇO: QUADRA 202 NORTE, AVENIDA LO 4 CONJUNTO 3, LOTE 5/6, ANDAR 2
SALA 210, PLANO DIRETOR NORTE - PALMAS/TO.
CEP: 77006-218
CNPJ: 33.683.111/0053-20
Inscrição Estadual: Isento
Inscrição Municipal: 5657-0

2.9.17. ESCRITÓRIO DE MANAUS/AM

ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE PORTO ALEGRE, Nº 1397, PRAÇA 14 DE JANEIRO -
MANAUS/AM
CEP: 69020-130
CNPJ: 33.683.111/0014-13
Inscrição Estadual: Isento
Inscrição Municipal: 035.028-01

2.9.18. ESCRITÓRIO DE RIO BRANCO/AC

ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, Nº 340, 1º ANDAR, SALA Nº 101, IPASE - RIO
BRANCO/AC
CEP: 69900-210
CNPJ: 33.683.111/0046-09
Inscrição Estadual: Isento
Inscrição Municipal: 113.391-8

2.9.19. ESCRITÓRIO DE BOA VISTA/RR

ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 214, CENTRO – BOA VISTA/RR

CEP: 69301-320

CNPJ: 33.683.111/0047-81

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 018.440-3

2.9.20. ESCRITÓRIO DE PORTO VELHO/RO

ENDEREÇO: AVENIDA 7 DE SETEMBRO, Nº 1355, CENTRO - PORTO VELHO/RO

CEP: 76801-097

CNPJ: 33.683.111/0049-43

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 10566

2.9.21. ESCRITÓRIO DE MACAPÁ/AP

ENDEREÇO: AVENIDA PADRE MANOEL DA NÓBREGA, Nº 1029, JESUS DE NAZARÉ – MACAPÁ/AP

CEP: 68900-062

CNPJ: 33.683.111/0050-87

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 00421075094

2.9.22. ESCRITÓRIO DE TERESINA/PI

ENDEREÇO: PRAÇA MARECHAL DEODORO, S/Nº, TÉRREO, EDIFÍCIO DO MF, CENTRO - TERESINA /PI

CEP: 64000-160

CNPJ: 33.683.111/0043-58

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 081015-0

2.9.23. ESCRITÓRIO DE SÃO LUÍS/MA

ENDEREÇO: RUA GRANDE, Nº 1618, 8º ANDAR, PRÉDIO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – SÃO LUÍS/MA

CEP: 65020-902

CNPJ: 33.683.111/0040-05

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 1380400-1

2.9.24. ESCRITÓRIO DE JOÃO PESSOA/PB

ENDEREÇO: AVENIDA EPITÁCIO PESSOA, Nº 1705, 2º ANDAR, TAMBAUZINHO - JOÃO PESSOA/PB

CEP: 58030-900

CNPJ: 33.683.111/0038-90

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 68.969-6

2.9.25. ESCRITÓRIO DE MACEIÓ/AL

ENDEREÇO: PRAÇA DOM PEDRO II, Nº.16, CENTRO – MACÉIO/AL

CEP: 57020-130

CNPJ: 33.683.111/0039-71

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 900041120

2.9.26. ESCRITÓRIO DE NATAL/RN

ENDEREÇO: ESPLANADA SILVA JARDIM, Nº 109, 1º ANDAR, PRÉDIO ANEXO, RIBEIRA - NATAL/RN

CEP: 59012-090

CNPJ: 33.683.111/0029-08

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 106.166-6

2.9.27. ESCRITÓRIO DE ARACAJU/SE

ENDEREÇO: RUA LARANJEIRAS, Nº 37, CENTRO – ARACAJU/SE

CEP: 49010-000

CNPJ: 33.683.111/0031-14

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 010471-3

2.9.28. ESCRITÓRIO DE VITÓRIA/ES

ENDEREÇO: RUA PIETRÂNGELO DE BIASE, Nº 56, SALA, Nº 907- CENTRO – VITÓRIA/ES

CEP: 29010-190

CNPJ: 33.683.111/0018-47

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 007810-4

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

- 3.1. O **SERPRO** fiscalizará, por meio de preposto designado, a correta execução dos serviços, para fins do recebimento definitivo, tendo amplos poderes para determinar as correções e providências que se fizerem necessárias.

- 3.2 A **CONTRATADA** obriga-se a propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pelo **SERPRO**.
- 3.3 A fiscalização exercida pelo **SERPRO** não exclui e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento de prazos, pela perfeita execução dos serviços ou por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros.
- 3.4. Disponibilidade mensal, igual ou superior a 95,0% (noventa e cinco por cento) para toda planta e por circuito;
- 3.5. O RTD - Round Trip Delay mensal será calculado pela média dos tempos mínimos por localidade, apurado de 10(dez) em 10 (dez) minutos no período das 08:00 às 18:00 horas, em dias comerciais (2ª à 6ª), segundo limites do quadro abaixo;

Região	Destino	Latência (ms)
Norte	Brasília	100
Nordeste		
Centro-Oeste		
Sudeste		
Sul		

- 3.6. Prazo para Ativação de cada circuito: 60 dias corridos a partir do envio do ofício e da Solicitação de Serviço;
- 3.7. Será permitida a cobrança de taxa de instalação, única por instalação, limitada a 100% do valor da mensalidade;
- 3.8. Prazo para mudança de endereço: 60 dias corridos a partir do envio do ofício e da Solicitação de Serviço;
- 3.9. Prazo para Mudança de Plano de Volume de Dados Priorizados: 5 dias corridos, a partir do envio do ofício e da Solicitação de Serviço;
- 3.10. O Tempo de Recuperação de Circuito (TRC) é de 24 horas para todas as localidades, excetuando-se as localidades do quadro abaixo, para as quais o prazo é de 36 horas.
- Maués-AM;
 - Parintins-AM;
 - São Gabriel da Cachoeira-AM;
 - Tabatinga-AM;

- Tefé-AM;
- Oiapoque-AP;
- Altamira-PA;
- Novo Progresso/PA
- Óbidos-PA;
- Oriximiná-PA;
- Redenção-PA e
- Pacaraima-RR.

3.11. As situações a seguir não ocasionarão prejuízo para os níveis de serviços obrigatórios à **CONTRATADA**:

3.11.1. Interrupções ou indisponibilidades programadas, desde que comunicadas pela **CONTRATADA** com antecedência mínima de 5 dias corridos e autorizadas pelo **SERPRO**;

3.11.2. Interrupção do funcionamento dos equipamentos instalados nas dependências do **SERPRO** ou de seus clientes devido à falta de energia elétrica, falta de aterramento e outras causas comprovadamente de responsabilidade do **SERPRO** e/ou cliente, devidamente notificadas;

3.11.3. Paralisação devido a operação inadequada ou mau funcionamento dos equipamentos terminais do **SERPRO** ou de seus usuários, não mantidos pela **CONTRATADA**.

3.12. Latência acima dos valores aqui descritos ou velocidades (download e upload) abaixo das mínimas exigidas caracterizam problemas de qualidade e poderão ser tratadas através de chamados de reparo. Nestes casos, a **CONTRATADA** está autorizada a interromper o circuito para atendimento do chamado técnico, quando necessário

3.13. Intermitência no acesso causada por inúmeras indisponibilidades, ainda que rápidas, será tratada com reparo;

3.14. Protocolo de serviço:

3.14.1. A **CONTRATADA** deve possuir Central de Atendimento em português disponível para o **SERPRO** 24 horas por dia, todos os dias do ano.

3.14.2. O atendimento deverá ser disponibilizado, obrigatoriamente, nas seguintes modalidades:

3.14.2.1. Por número telefônico gratuito único nacional não-tarifado (0800).

3.14.2.2. Página web de seu sistema de atendimento, acessível pela Internet, para abertura e

acompanhamento dos chamados registrados, informando a situação atual do chamado e histórico atualizado do atendimento.

- 3.14.3. Para o fechamento do chamado, a Central de Atendimento da **CONTRATADA** deverá entrar em contato com a equipe do **SERPRO** responsável pela abertura do chamado, informando a data, hora e a solução aplicada para normalização, sem exceções.
- 3.14.4. A **CONTRATADA** somente pode encerrar os chamados mediante autorização do **SERPRO**;
- 3.14.5. A **CONTRATADA** deverá manter atualizado em seu sistema a situação e o histórico das ações executadas para solução do chamado por no mínimo um ano.
 - 3.14.5.1. O registro deve conter o código de identificação interna do **SERPRO** (Solicitação de Serviço, SS), identificação do elemento afetado equipamento, enlace ou serviço), nome, telefone e e-mail do responsável pelo **SERPRO**.
- 3.14.6. A **CONTRATADA** deve possuir Centro de Operações de Rede (NOC) próprio.
 - 3.14.6.1. O NOC da **CONTRATADA** deve contemplar serviços de monitoramento, intervenção remota e solução de problemas.
 - 3.14.6.2. NOC com cobertura de 24 horas por dia, todos os dias do ano, devendo comprovar possuir em seu centro de gerência, infraestrutura adequada, hardware e dispositivos que garantam a continuidade dos serviços e prevenção contra paradas por perda de fornecimento de energia elétrica.
 - 3.14.6.3. Adicionalmente, a **CONTRATADA** deve definir um canal de comunicação direto com o **SERPRO** para tratamento de configurações de rede, quando da necessidade de atribuição de novas configurações, testes, troubleshooting ou tratamento de incidentes.
 - 3.14.6.4. Se um circuito apresentar reincidências por até 3 (três) meses consecutivos, um chamado de qualidade para ações de melhoria deve ser aberto, com prazo de conclusão e solução de até 15 dias;

3.15. Condições para operação dos circuitos.

- 3.15.1. A **CONTRATADA** deverá negociar com o **SERPRO** as interrupções programadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, que deverão ser realizadas aos domingos e/ou feriados, ou em data e horário pré-definidos pelo **SERPRO** (no horário da localidade onde ocorrerá a interrupção).

3.15.2. Os serviços deverão ser executados em horários compatíveis com o desenvolvimento das atividades operacionais do **SERPRO** e deverão sempre ser previamente autorizados.

3.15.3. Os serviços executados fora do expediente administrativo, ou seja, horários noturnos, feriados e finais de semana, não terão ônus adicionais.

3.16. Sanções e Multas

3.16.1. Disponibilidade dos Circuitos de Satélite.

% DE DISPONIBILIDADE NO MÊS, POR CIRCUITO	
Disponibilidade no mês	Percentual da multa sobre o valor mensal do circuito
>= 95%	Isento
< que 95% e >= 90%	20% do valor do circuito no mês
< que 90% e >= 85%	50% do valor do circuito no mês
< que 85% e >= 80,0%	75% do valor do circuito no mês
< que 80,0%	100% do valor do circuito no mês

3.16.2. TRC – Tempo de Recuperação de Circuito de Satélite.

QUANTIDADE DE OCORRÊNCIA COM VIOLAÇÃO DO TRC NO MÊS, POR CIRCUITO	
Quantidade ocorrências no mês	Percentual da multa sobre o valor total mensal do circuito
1 (uma) ocorrência no mês <= ao tempo do prazo máximo de recuperação	Isento
1 (uma) ocorrência no mês > ao tempo do prazo máximo de recuperação	10,00%
2 (duas) a 3 (três) ocorrências no mês que, somadas > ao tempo do prazo máximo de recuperação	15,00%
4 (quatro) a 5 (cinco) ocorrências no mês que, somadas > ao tempo do prazo máximo de recuperação	20,00%
Acima de 5 (cinco) ocorrências no mês que, somadas > ao tempo do prazo máximo de recuperação	30,00%

3.16.3. RTD – Round Trip Delay dos Circuitos de Satélite.

% DE RTD VIOLADO POR CIRCUITO NO MÊS PENALIDADE EM % DO VALOR MENSAL DA PLANTA	
Média do RTD Mensal	Percentual da multa sobre o valor mensal do circuito
<= aos valores constantes no quadro do item 3.2, por região	Isento
> que valores constantes no quadro do item 3.2, por região	5,00%

- 3.16.4. O descumprimento dos níveis de serviço de Prazo para Ativação, Prazo de Mudança de endereço e Prazo de Mudança de Plano de Volume de dados priorizados ensejará aplicação cumulativa, de 4% (quatro por cento) ao dia, sobre o valor mensal do circuito, para cada dia em que permanecerem violando o nível de serviço.
- 3.16.5. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento dos serviços de manutenção de todos os equipamentos satélites instalados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1. Da **CONTRATADA**
- 4.1.1. A **CONTRATADA** instruirá o seu pessoal para manter, como confidenciais, os dados e informações de que venha a ter conhecimento, em decorrência da presente relação contratual.
- 4.1.2. Quaisquer encargos, sejam de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária decorrente da presente relação contratual, é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, cumprindo, ao **SERPRO**, tão somente o pagamento do preço na forma ajustada.
- 4.1.3. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 4.1.4. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da **CONTRATADA**, esta pagará ao **SERPRO** o valor correspondente, sendo o valor desta indenização descontado de notas fiscais a vencer, mediante compensação ou recolhimento à tesouraria do **SERPRO**.
- 4.1.5. É vedada à **CONTRATADA** prestar os serviços por meio de familiar de empregado do **SERPRO** quando este exerça cargo em comissão ou função de confiança, situação considerada nepotismo e sujeita a apuração de responsabilidades.
- 4.1.5.1. De acordo com Decreto 7.203/10 considera-se familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau.

- 4.1.6. A **CONTRATADA** deverá atender aos demais critérios da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.
- 4.1.6.1. A **CONTRATADA** ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitando a legislação ambiental vigente.
- 4.1.7. A critério do **SERPRO**, poderá ser designada equipe para acompanhar o processo de descarte ou reciclagem dos consumíveis e resíduos, de forma a verificar o cumprimento da legislação ambiental vigente.
- 4.1.8. A **CONTRATADA** poderá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após o início da vigência deste contrato, planilha de custos detalhando a formação de preços com todos os insumos (mão de obra, remuneração, encargos, impostos e taxas, reserva técnica, lucro etc.).
- 4.1.8.1. Caso a **CONTRATADA** não apresente a planilha no prazo previsto, não poderá utilizar qualquer composição detalhada de custos no pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, sujeitando-se à variação geral dos preços de mercado e índices utilizados pelo **SERPRO**.
- 4.2. Do **SERPRO**
- 4.2.1. O **SERPRO** comunicará à **CONTRATADA**, pela via mais rápida, o início e a cessação dos motivos que impedirem a execução da presente relação contratual.
- 4.2.2. O **SERPRO** somente permitirá que a **CONTRATADA** faça inventários nos equipamentos quando solicitado formalmente.
- 4.3. Do Compromisso de resposta da **CONTRATADA**.
- 4.3.1. A **CONTRATADA** se obriga:
- 4.3.1.1. Notificar o **SERPRO**, mediante ofício, em até três (3) meses após a ocorrência de quaisquer alterações referentes à sua razão social, endereço físico ou jurídico, estrutura organizacional, ou eventos corporativos significativos, tais como fusões ou aquisições. O não cumprimento desta obrigação poderá resultar na aplicação de sanções previstas no contrato.
- 4.3.1.2. Informar ao **SERPRO**, mediante ofício, com pelo menos doze (12) meses de

antecedência, quaisquer alterações que venham a ocorrer relacionadas a soluções ou produtos contratados, como mudanças na identificação (part numbers), alterações de modelos e métricas de licenciamento, fim do serviço/suporte (EOSL), fim da vida útil (EOL), término das vendas (EOS), ou outras mudanças de natureza administrativa ou técnica que possam impactar o uso, o inventário ou a descrição dos itens contratados. O não cumprimento desta obrigação poderá resultar na aplicação de sanções previstas no contrato.

- 4.3.1.3. Responder de maneira objetiva e conclusiva a qualquer consulta formal realizada pelo **SERPRO** com relação a renovação e reajuste do contrato, em até quinze (15) dias corridos a partir da data de recebimento da notificação. O não cumprimento desta obrigação poderá resultar na aplicação de sanções previstas no contrato.
- 4.3.1.4. As respostas emitidas pela **CONTRATADA** devem ser objetivas e, no caso de impossibilidade de indicar as alterações e/ou confirmações, não eximirão a **CONTRATADA** de notificar o **SERPRO** a qualquer tempo, bem com sua responsabilização;
- 4.3.1.5. O questionamento formal será realizado via Ofício pelo **SERPRO**, emitido pela Gestão Administrativa de Contrato que tratará de informações estritamente acerca deste contrato.
- 4.3.1.6. Caso a **CONTRATADA** não responda ao questionamento dentro do prazo estabelecido no caput desta cláusula, estará sujeita à aplicação da multa prevista na cláusula de tipificação de infrações e penalidades.
 - 4.3.1.6.1. A aplicação da sanção prevista obedecerá ao devido processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.
 - 4.3.1.7. A aplicação da multa prevista acima não exige a **CONTRATADA** da obrigação de responder ao questionamento formal, nem impede o **SERPRO** de buscar outras medidas legais cabíveis para exigir o cumprimento da obrigação contratual.
 - 4.3.1.8. Os prazos começam a correr a partir da data da notificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
 - 4.3.1.8.1. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
 - 4.3.1.9. A **CONTRATADA** deverá enviar ao gestor administrativo, quando da entrega dos ativos, lista com a composição do(s) objeto(s) da contratação para fins de controle e tombamento de bens, quando aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor total deste contrato é de **R\$** (valor por extenso), conforme destacado abaixo:

GRUPO	Itens	Identificação	Franquia de Dados	Quantidade (Estimado)	Valores		
					Mensal Unitário	Mensal Total	Total 36 Meses
1	1	Circuito de satélite de baixa orbita (Acesso Internet Mínimo 25 Mbps/5Mbps)	40GB	15			
			1TB	60			
			2TB	88			
			6TB	10			
	2	Serviço Móvel	50GB	2			
			1TB	22			
			5TB	3			
	Total 36 meses (itens 1 e 2)						
	3	Identificação		Quantidade (Estimado)	Unitário	Valor Total da Taxa de Instalação	
		Taxa de Instalação		200			
Total do Geral (Total 36 meses + Taxa de Instalação)							

5.1.1. No preço estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos, seguro, encargos sociais, mão de obra, serviços de instalação e configuração, manuais, garantia, embalagem, frete, gastos com deslocamento, estadia e alimentação dos profissionais se for o caso, e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratado, quando couber.

5.2. Condições para o faturamento:

5.2.1. A data de início da prestação de serviço está vinculada a data de ativação;

5.2.2. O pagamento pela prestação de serviços será efetuado na data de vencimento informado na nota fiscal/fatura, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua emissão;

5.2.2.1. A entrega da nota fiscal/fatura deverá ser realizada no protocolo geral do **SERPRO** ou por meio do endereço eletrônico a ser informado pelo gestor do contrato, com no mínimo 20 (vinte) dias corridos de antecedência ao seu vencimento, sob pena de prorrogação do vencimento por tanto quanto forem os dias de atraso na entrega do documento fiscal;

- 5.2.3. A liberação do pagamento ocorrerá separadamente, para cada Local de Prestação de Serviço;
- 5.2.4. Para cada nota fiscal ou fatura será realizada conferência pelo **SERPRO** e emitido recebimento definitivo em até 05 (cinco) dias úteis;
- 5.2.5. Os tributos incidentes sobre os serviços contratados poderão ser destacados na respectiva nota fiscal ou fatura, sempre que a legislação tributária o permitir, sendo certo que no preço ajustado já está incluso o valor do referido tributo;
- 5.2.6. A nota fiscal deverá conter os seguintes dados:
- 5.2.6.1. Fatura total do mês;
 - 5.2.6.2. Número da Fatura;
 - 5.2.6.3. Mês de referência;
 - 5.2.6.4. UF de Faturamento;
 - 5.2.6.5. Data de vencimento;
 - 5.2.6.6. Valor total da Fatura;
 - 5.2.6.7. Número do contrato;
- 5.2.7. Os locais para efeito de emissão do faturamento serão de acordo com os endereços e CNPJ relacionados na Descrição do Objeto;
- 5.2.8. Deverá ser disponibilizada a fatura on-line ou ser encaminhada ao **SERPRO** a versão prévia com 05 (cinco) dias antes da emissão da mesma, em formato .xls, .xlsx, .ods ou .csv, contendo as informações conforme ANEXO – ESPELHO DO RELATÓRIO DE FATURAMENTO;
- 5.2.9. Em caso de desativação de circuito, o faturamento e consequente prestação do serviço, cessará a partir da data de recebimento da notificação formal da Solicitação de Serviço (SS) pela **CONTRATADA**.
- 5.3. A nota fiscal deverá ser emitida para o Serviço Federal de Processamento de Dados (**SERPRO**), conforme endereço e CNPJ do (s) local (is) de entrega.
- 5.3.1. Constatando alguma incorreção nas notas fiscais que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização. O uso da carta de correção será admitido nos casos previstos pelas legislações tributárias.

- 5.4. Deverá ser indicado na nota fiscal o número deste contrato, o mês de referência, a descrição dos produtos, o número de ordem de serviço, quando for o caso, o nome e número do banco, o número e dígito verificador da agência e o número e dígito verificador da conta corrente onde será efetuado o pagamento.
- 5.4.1. A **CONTRATADA**, ao emitir seu documento fiscal, deverá observar corretamente os dados do estabelecimento do **SERPRO** que tomou o serviço, a fim de que o mesmo possa cumprir a sua obrigação legal, perante os entes tributantes.
- 5.4.2. A descrição dos serviços informada no documento fiscal deve ser a mesma dos itens do contrato. Em caso de divergência, o **SERPRO** poderá exigir a emissão de carta de correção, ou o envio de correspondência detalhando a vinculação entre os itens descritos no documento fiscal e os itens do contrato.
- 5.5. Os valores dos tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser destacados na respectiva nota fiscal, sempre que a legislação tributária permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.
- 5.6. O **SERPRO** não efetuará pagamento de títulos descontados ou por meio de cobrança em Banco, nem dos que forem negociados com terceiros mediante operação de factoring.
- 5.7. O **SERPRO** efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal, para o banco discriminado na nota fiscal.
- 5.7.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou instituições financeiras serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 5.8. Critérios de atualização monetária
- 5.8.1. O não pagamento de qualquer valor devido por parte do **SERPRO**, implicará correção do valor devido utilizando-se a formulação de juros simples, à razão de 4 % (quatro por cento) ao ano, que incidirá da data de vencimento da nota fiscal até a data de emissão da Ordem Bancária (OB) para pagamento;
- 5.8.2. Entende-se por juros simples quando o percentual de juros incide apenas sobre o valor principal devido, assim os juros gerados a cada período não incidirão novos juros, considerando a seguinte fórmula: **CVD = VNF * ((i/365)/100) * t, onde:**
- CVD = Correção do Valor Devido
- VNF = Valor Líquido da nota fiscal paga em atraso

i = taxa de juros = 4 (4% ao ano)

t = tempo decorrido (dias) entre a data de vencimento e a data de emissão da Ordem Bancária

- 5.8.3. O pedido da correção do valor devido deverá ser formalmente solicitado pela **CONTRATADA** ao gestor do contrato, demonstrando o valor corrigido e os documentos necessários visando subsidiar a deliberação por parte do **SERPRO**, devendo o mesmo estar vinculado ao faturamento e separado por local de faturamento.
- 5.9. O atraso nos pagamentos devidos, motivados por descumprimento de obrigações da **CONTRATADA**, decorrentes de decisões relativas a multas ou outras sanções e seus recursos, não gera direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para o **SERPRO**, bem como as situações decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no art. 393 do Código Civil.
- 5.10. Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao serviço, especialmente aquelas relacionadas com a prestação do serviço.
- 5.11. Os custos de eventuais erros de recolhimentos de impostos sob a responsabilidade do **SERPRO**, em decorrência de informações incorretas por parte da **CONTRATADA**, serão cobrados desta, que se obriga a ressarcir aquele no prazo de 5 (cinco) dias da notificação, sujeita às penalidades previstas no presente contrato.
- 5.12. Os recursos orçamentários estão assegurados para a execução das despesas previstas neste contrato, conforme parecer da Superintendência de Controladoria – SUPCO.
- 5.13. A **CONTRATADA** emitirá faturamento por meio do **CNPJ nº**, devendo o mesmo estar vinculado aos dados bancários informados na nota fiscal.
- 5.14. As empresas inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) deverão anexar à sua nota fiscal, uma via original, em papel timbrado, uma Declaração identificando a condição jurídica e fiscal de sua empresa, em cumprimento à nossa norma interna de tratamento dos documentos geradores de despesas, caso contrário, será aplicada as disposições legais vigentes. (Instrução Normativa RFB 1.234/12)

- 5.15. A **CONTRATADA** fica ciente da condição de que o **SERPRO**, em atendimento às disposições do art. 34 da Lei 10.833/03 e da Instrução Normativa RFB 1.234/12, efetuará retenção na fonte, nos pagamentos efetuados, dos seguintes impostos e contribuições:
- a) Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);
 - b) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);
 - c) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS);
 - d) Programa de Integração Social (PIS/PASEP).
- 5.15.1. A retenção será efetuada aplicando-se a alíquota prevista no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/12.
- 5.16. Quando for o caso, o **SERPRO**, conforme determina a Lei 9.711/98 e a IN RFB 971/09, efetuará retenção de 11% (onze por cento) do valor da fatura referente a mão de obra, dessa forma, a **CONTRATADA** deverá destacar no corpo da nota fiscal, o valor-base para retenção sob pena de aplicação de penalidade conforme estabelecido na cláusula de sanções administrativas. Caso o valor-base não seja informado, o **SERPRO** efetuará a retenção considerando como base o valor total da nota fiscal.
- 5.17. O **SERPRO**, se for o caso, efetuará a retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre os serviços prestados nas regionais e escritórios habilitados como substituto tributário, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 6.1. O presente contrato poderá ter seus valores reajustados decorrido o período de 12 meses de sua vigência, sendo aplicado sobre os mesmos, em cada período de apuração, o índice que reflita a Média da Variação Acumulada (IMVA) com dedução de um fator de produtividade ou vantajosidade da contratação (K), fixado em 10% (dez por cento).
- 6.1.1. Os índices que compõe o IMVA são:
- 6.1.1.1. Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM, da Fundação Getúlio Vargas);
 - 6.1.1.2. Índice Nacional de Preços ao Consumidor-Amplo (IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);
 - 6.1.1.3. Índice de Preços ao Consumidor (IPC/FIPE, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, da Universidade de São Paulo).

- 6.2. O cálculo do IMVA deverá considerar a média aritmética das variações percentuais dos 3 (três) índices descritos acima, no período de 12 (doze) meses, iniciando no segundo mês anterior ao início da vigência do contrato, independente do dia.
- 6.2.1. O reajuste a ser aplicado corresponderá ao produto da média dos índices por 0,90.
- 6.3. Para fins de apuração da média da variação acumulada e da totalização individual de cada índice da composição, serão utilizadas até 3 (três) casas decimais, desprezando-se, sem qualquer arredondamento, as que se seguirem.
- 6.4. A não disponibilização de qualquer dos 3 (três) índices relacionados ensejará a apuração do IMVA, utilizando-se somente dos índices remanescentes, até que sua substituição ocorra por outro de mesma relevância no mercado, recompondo-se mesmo limite.
- 6.5. Os reajustes serão efetivados por apostilamento ou aditivo contratual, com efeitos financeiros desde a data de sua solicitação pela **CONTRATADA**, sem retroatividade, devendo o mesmo ser formalmente solicitada ao gestor do contrato.
- 6.5.1. Deverá ser observada a anualidade do contrato na apuração dos índices, entre duas solicitações de reajuste.
- 6.6. Os reajustes não interferem no direito de qualquer das partes solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com recomeço da contagem do interstício de 12 (doze) meses entre os reajustes, em conformidade ao disposto no art. 81 da Lei 13.303/16, devendo ser apresentadas as justificativas pertinentes e comprovações necessárias.

CLÁUSULA SETIMA – DAS TIPIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- 7.1. No caso de inexecução total ou parcial deste contrato e ainda na ocorrência de atraso injustificado na execução do mesmo ou descumprimento de níveis de serviços acordados, garantidos a prévia defesa e demais procedimentos legais, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:
- a. Advertência;
 - b. Multa;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitação promovida pelo **SERPRO** e impedimento de contratar com este por prazo de até 2 (dois) anos;
- 7.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” da Subcláusula 7.1 poderão ser aplicadas junto à da alínea “b”, obedecidos aos procedimentos legais.
- 7.2. A multa de que trata a alínea “b” da Subcláusula 7.1 será aplicada da seguinte forma:

- a) Pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da entrega fora do prazo previsto;
- b) Pela não entrega do objeto, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, sem que haja manifestação aceita pelo **SERPRO**, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** ao pagamento de multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre a soma dos valores correspondentes aos itens de inexecução parcial ou sobre o valor total deste contrato, quando se tratar de inexecução total, independentemente de rescisão contratual;
- c) Pelo descumprimento de níveis de serviços acordados, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** ao pagamento de multas escalonadas, seguindo os critérios próprios neles estabelecidos;
- d) Pelo descumprimento do compromisso de resposta dentro do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** estará sujeita a aplicação de multa diária de 0,1% do valor total do contrato, por dia de atraso, por questionamento não respondido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, relativa a cumprimento de prazos ou obrigações específicos, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** ao pagamento de multa, à razão de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, por evento apurado.

7.2.1. As multas previstas na alínea “a” da subcláusula 7.2 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente a outros eventos desta mesma natureza, desde que o somatório não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor da entrega do objeto fora do prazo previsto neste contrato.

7.2.2. As multas previstas nas alíneas “d” e “e” da subcláusula 7.2 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que o somatório não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.2.3. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” da subcláusula 7.2 são independentes entre si e demais alíneas, devendo ser aplicadas isoladamente, sem submeterem-se ao limite fixado nas subcláusulas 7.2.1 e 7.2.2.

7.2.4. O valor total das multas previstas nas subcláusulas 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 eventualmente aplicadas, está limitado a 100% (cem por cento) do valor total do contrato.

7.2.5. A multa de mora não impede que o **SERPRO** rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 13.303/16.

- 7.2.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido por meio de boleto bancário, por meio dos dados que serão informados pelo **SERPRO**, quando for o caso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação de cobrança, podendo o **SERPRO**, para tanto, se julgar conveniente, efetivar caucionamentos preventivos e descontar de notas fiscais por ocasião dos seus pagamentos, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa ou cobrá-las judicialmente.
- 7.2.7. Em caso de não pagamento da multa no prazo estipulado, os valores serão atualizados monetariamente, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou, na falta deste, aquele que vier a substituí-lo legalmente, e incidirá sobre os mesmos juros de mora no percentual de 1% ao mês.
- 7.3. A penalidade da alínea "c" da subcláusula 7.1 poderá ser aplicada às empresas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o **SERPRO** em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.4. O descumprimento das obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas.
- 7.5. As sanções aplicadas pelo **SERPRO** serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**).
- 7.6. Os ônus decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo, ainda, o inadimplente, por perdas e danos perante a outra parte.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO DO CONTRATO

- 8.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 8.2. Constituem motivo para rescisão deste contrato:
- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando o **SERPRO** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V. não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, durante a execução do contrato;
- VI. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **SERPRO**;
- VII. a sub-rogação, a cessão ou a transferência, total ou parcial, do contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem ou a divisão das responsabilidades por ela assumidas, ainda que de forma solidária, por serem contrários ao dever geral de licitar;
- VIII. a fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária, quando não mantiver as condições de habilitação ou causar prejuízo à execução do contrato;
- IX. a subcontratação do objeto deste contrato.
- X. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- XI. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 50 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**;
- XII. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- XIII. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XIV. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato; e
- XV. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor-Presidente do **SERPRO** e exaradas no processo administrativo correspondente.
- XVI. A qualquer tempo, antes do término da sua vigência, desde que seja feito com prévio aviso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pelo **SERPRO**.

- 8.2.1. É permitido ao **SERPRO**, no caso de falência ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**, manter o contrato, desde que demonstrado o prejuízo de sua rescisão para o **SERPRO** e a possibilidade de sua execução pelo administrador da massa falida ou pelo insolvente, sendo obrigatória a manifestação de interesse de um ou outro, conforme o caso, na continuidade da relação jurídica.
- 8.2.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, e assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- I. Determinado por ato unilateral e escrito do **SERPRO**, nos casos enumerados na subcláusula 8.2 deste contrato;
 - II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, motivada a conveniência para o **SERPRO**;
 - III. Judicial, nos termos da legislação;
- 8.4. A rescisão de que trata o inciso I da subcláusula 8.3 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:
- I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **SERPRO**;
 - II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
 - III. Execução da garantia contratual, quando prevista neste contrato, para ressarcimento do **SERPRO**, e dos valores das multas e indenizações devidos;
 - IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **SERPRO**.
- 8.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II da subcláusula 8.4 fica a critério do **SERPRO**, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE

- 9.1. Caso o **SERPRO** venha a transferir, ceder ou locar a terceiros os produtos objeto deste contrato, durante o período de garantia ou vigência do contrato, o que for maior, a **CONTRATADA** permanecerá cumprindo as obrigações assumidas neste instrumento.

- 9.2. A **CONTRATADA** garante ao **SERPRO** o uso, o gozo e a disposição dos produtos ora vendidos, respondendo, também, pelos vícios e defeitos que porventura apresentarem, durante a garantia.
- 9.3. A **CONTRATADA** arcará com todas as perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que o **SERPRO** for compelido a responder, caso os produtos fornecidos em decorrência deste contrato violem direitos de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

- 10.1. Conforme previsto no Art. 59 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, toda a comunicação e registro de ocorrências deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** em meio eletrônico.
- 10.1.1. O teor e a integridade dos documentos digitalizados e dos natos digitais enviados ao **SERPRO** serão de responsabilidade da **CONTRATADA**. O **SERPRO** poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.
- 10.1.2. Os originais de documentos digitalizados eventualmente recebidos no **SERPRO** serão devolvidos a **CONTRATADA**, ou, na impossibilidade de fazê-lo sem ônus para o **SERPRO**, serão eliminados.
- 10.2. Qualquer mudança de endereço deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.
- 10.3. As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações neste contrato serão registradas em forma de ata eletrônica, confirmada o teor e integridade por manifestação das partes e farão parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

- 11.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir de **XX/OX/202x**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO COMPROMISSO E DA CIÊNCIA

- 12.1. As partes designarão, ao repassar uma à outra, o que é "informação sigilosa", para efeito deste contrato, atributo que implicará o não repasse ou exposição da informação a terceiros, independentemente de posterior alteração parcial ou ainda do posterior esclarecimento ou complementação.

- 12.2. O **SERPRO** possui norma específica de classificação da informação, dada ao conhecimento da **CONTRATADA**, em estrita conformidade com a Lei de Acesso à Informação (LAI). Ambas (norma e Lei) regem a presente cláusula.
- 12.3. Para fins de repasse de informação sigilosa, as partes são classificadas como “parte fornecedora” e “parte recebedora” e o conceito de “informação sigilosa” independentemente da classificação legal que lhe seja emprestada se aplica a qualquer dado qualificado (informação, portanto) declarado como sigiloso pela parte fornecedora, seja ele tangível ou intangível, qualquer que seja o repositório que lhe dê materialidade ou acesso.
- 12.4. Informações notórias, anteriores à divulgação ou legalmente fornecidas por terceiros à parte recebedora não podem ser consideradas “sigilosas”.
- 12.5. Quando houver ordem judicial de exibição da informação sigilosa a **CONTRATADA**: (a) limitar-se-á a informar o que lhe seja perguntado; (b) informará detalhada e completamente o **SERPRO**, com máxima urgência, de modo a garantir sua interveniência útil.
- 12.6. A informação sigilosa poderá ser dada ao conhecimento de terceiros, se houver autorização formal. Além disso:
- I. A parte recebedora somente utilizará informações sigilosas exclusivamente para avaliar uma possível relação estratégica entre ambas;
 - II. A parte recebedora, em qualquer hipótese, tratará a informação sigilosa com o mesmo ou maior rigor que a parte fornecedora;
 - III. Na hipótese de autorização (caput), o terceiro recebedor assinará termo de confidencialidade semelhante ao presente;
 - IV. Qualquer vazamento ou divulgação não autorizada, ainda que incidental, será dada detalhadamente ao conhecimento da parte fornecedora e receberá tratamento de contenção e mitigação por parte da parte recebedora;
 - V. Ciente do disposto em “IV”, a parte recebedora manterá procedimentos adequados de guarda e controle, sem prejuízo de sua responsabilidade;
 - VI. A parte recebedora adotará controles assemelhados à presente cláusula, no manuseio e fluxo da informação sigilosa, em seu âmbito corporativo;
- 12.7. Não há obrigação ou determinação implícita e a leitura e interpretação deste termo é estrita.

- 12.8. Estas disposições obrigam coligadas, subsidiárias, sucessoras, até que haja autorização expressa da parte divulgadora.
- 12.9. Omissão ou mora na aplicação de qualquer disposição jamais implicará novação ou renúncia.
- 12.10. Na hipótese de esta cláusula vir a ser parcialmente anulada, as disposições remanescentes serão interpretadas em conformidade com o espírito geral do contrato e desta cláusula.
- 12.11. Todas as informações prestadas serão aniquiladas, se intangíveis, ou devolvidas à parte fornecedora, se tangíveis. Qualquer retenção será considerada ilegal e pautada por má-fé, sujeitando a parte infratora às penas deste contrato e da Lei, sem prejuízo de perdas e danos.
- 12.12. O sigilo da informação aqui convencionado remanescerá por 5 (cinco) anos a contar do fornecimento à parte recebedora.
- 12.13. Qualquer esclarecimento ou complementação será tratado com a mesma proteção aqui estabelecida.
- 12.14. A **CONTRATADA** declara conhecer a Política de Segurança da Informação do **SERPRO**, disponível em <https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/documentos>.
- 12.14.1. Nos casos de acesso remoto aos ambientes do **SERPRO** pela **CONTRATADA**, esta deverá fazê-lo também em consonância com o que estabelece a Norma de Gestão de Identidade e Controle de Acesso Lógico, a qual lhe será dada conhecimento prévio.
- 12.14.1.1. Com a aplicação do acesso seguro, as contas externas deverão ser previamente cadastradas e terão seus acessos e sessões amplamente monitorados, visando garantir a rastreabilidade, auditoria, logs e gravações, que permitam ao **SERPRO**, além de acompanhar as ações, tomar medidas que possam correlacionar os eventos gravados com eventual alteração do nível de privilégio previamente estabelecido.
- 12.14.1.2. Cabe à **CONTRATADA** cuidar do ciclo de vida das credenciais que lhe foram confiadas, de forma que todas as informações das credenciais estejam atuais e, se for o caso, solicitar a eliminação de credenciais sem uso sob sua responsabilidade.

- 12.15. As partes declaram conhecer e observar as disposições da Cartilha de Integridade do Processo de Aquisições e Contratações (PAQ), disponível no endereço eletrônico: <https://www.transparencia.serpro.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos>.
- 12.16. Esta cláusula prevalece sobre qualquer acordo anterior cujo objeto seja o mesmo.
- 12.17. A presente cláusula abrange todo o processo de compartilhamento de informações que antecede a assinatura do contrato, e qualquer circunstância omitida será tratada nos termos do espírito geral do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 13.1 O **SERPRO** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
 - c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do **SERPRO**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
 - c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o **SERPRO** será responsável por obter o consentimento dos titulares;
 - d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

- e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, para atender ao acima, esta garante que:
 - e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
 - e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da **CONTRATADA**;
 - e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;
 - e.1.4) sempre que necessário, orientará o **SERPRO** durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;
 - e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
 - e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
 - e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

- e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome do **SERPRO** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente ao **SERPRO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;
 - e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas do **SERPRO** e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração ao **SERPRO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;
 - e.1.10) notificará imediatamente o **SERPRO** sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso accidental ou não autorizado.
 - e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do **SERPRO**, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
 - e.1.12) a pedido do **SERPRO**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
 - e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente o **SERPRO** que poderá anuir por escrito;
 - e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;
 - e.1.15) enviará imediatamente ao **SERPRO** uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.
- 13.2. A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do **SERPRO**.

- 13.3. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
- 13.4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;
- 13.5. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 13.6. O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado do **SERPRO**, no prazo de 02 (dois) dias úteis da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- 13.7. A critério do Encarregado de Dados do **SERPRO**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 13.8. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **SERPRO**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 13.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MATRIZ DE RISCOS
--

- 14.1. O **SERPRO** e a **CONTRATADA**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo A deste contrato.

- 14.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes, alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE DE FORNECEDORES

- 15.1. A **CONTRATADA** por si, seus administradores, empregados e representantes devem estar cientes e agir em conformidade com os dispositivos contidos na Lei nº 12.846/13, e no seu Decreto regulamentador, no que forem aplicáveis, demais legislações e tratados Internacionais aplicáveis as suas atividades, mas não limitados, à Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), e a Convenção sobre o Combate a Corrupção de Funcionários Públicos estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE), adotando práticas anticorrupção durante toda relação comercial com o **SERPRO**.
- 15.2. A **CONTRATADA** por si, seus administradores, empregados e representantes declaram estar cientes e agir em conformidade com o disposto na Política de Integridade e Anticorrupção do **SERPRO**, no Programa Corporativo de Integridade do **SERPRO** (PCINT) e no Código de Ética, Conduta e Integridade do **SERPRO**, no que for aplicável à relação comercial com o **SERPRO**, disponíveis em: <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/duo-diligence-de-integridade>.
- 15.3. No desempenho das suas atividades, a **CONTRATADA** deve abster-se das seguintes práticas:
- a) Praticar qualquer ato de suborno, pagamento por influência, propina ou outro pagamento ilegal, ou de maneira semelhante, ou comparável, a qualquer pessoa ou entidade pública (incluindo, mas não limitado, a autoridade governamental, funcionário público ou candidato a cargo político), independente da forma, em seu nome ou em nome do **SERPRO**, que constitua vantagem indevida ou, ainda, prática ilegal:
- a1) Considera-se “vantagem indevida” o benefício pessoal de entes ou pessoas que tenha por finalidade um resultado indevido ou inapropriado, que não ocorreriam se não fosse pela vantagem indevida;
 - b) Financiar, patrocinar ou de qualquer forma subsidiar a prática de atos ilícitos;
 - c) Utilizar um intermediário (pessoa física ou jurídica) para ocultar seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - d) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

- e) Tomar ações para obter vantagem ou benefício indevido, fraudulento ou sem autorização por lei de modificações ou prorrogações deste contrato.
 - f) Interferir em uma concorrência justa, descumprindo as leis antimonopólio aplicáveis e as leis antitruste, conduzindo práticas monopolistas e/ou tentando manipular os preços de mercado;
 - g) Participar de atividades que legitimam os lucros criminais adotando meios omissivos ou comissivos para disfarçar ou ocultar as fontes e a natureza dos lucros ou prestar qualquer tipo de assistência a tais operações (lavagem de dinheiro); e
 - h) Praticar atos que possam constituir uma violação da legislação aplicável anticorrupção e anticoncorrencial, ainda que não expressamente citadas no presente contrato.
- 15.4. Caso a **CONTRATADA** ou quaisquer de seus representantes passe a ser investigada, indiciada ou denunciada por qualquer ato relacionado nesta cláusula, deverá notificar ao **SERPRO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis de seu conhecimento, comprometendo-se a fornecer todas as informações sobre o andamento desses processos no mesmo prazo acima citado, contados a partir do recebimento da solicitação emitida pelo **SERPRO**.
- 15.5. A **CONTRATADA** deverá reportar ao **SERPRO**, em até 1 dia útil após tomar conhecimento de qualquer situação que possa suscitar conflito de interesses, informando se algum dos empregados ou profissionais do **SERPRO** participa de qualquer atividade ou mantém ligação econômica com a **CONTRATADA**.
- 15.5.1. A análise sobre a existência ou não de um conflito de interesses ficará sob exclusivo critério do **SERPRO**.
- 15.6. A **CONTRATADA** e seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes obrigam-se a manter sob sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas pelo **SERPRO**.
- 15.6.1. Quaisquer informações obtidas, nas dependências do **SERPRO** ou dele originárias, devem ser mantidas em sigilo nos termos do presente Contrato.
- 15.7. A qualquer tempo, caso o **SERPRO** suspeite, justificadamente, ou identifique que qualquer pessoa física ou jurídica relacionada à **CONTRATADA**, possua envolvimento com corrupção ativa ou passiva, bem como com qualquer ato comissivo ou omissivo contra a administração pública, prática anticoncorrencial ou fraude e/ou apresente impedimento ético, incluindo, mas não se limitando, a situações de conflito de interesse, a depender da gravidade e a seu exclusivo critério, poderá:

- a) emitir orientações ou aviso de infração e requerer planos de ação;
- b) suspender, paralisar ou interditar atividades com justa causa até satisfatória regularização, inclusive, nesta hipótese, com retenção de pagamentos e independentemente do cumprimento do cronograma das atividades em execução; e/ou
- c) rescindir este contrato de forma motivada, sem prejuízo das penalidades contratuais e eventuais perdas e danos.
- 15.8. A avaliação de integridade realizada pelo **SERPRO** terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, salvo nas situações de Grau de Risco à Integridade (GRI) classificado como "Alto" cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de liberação do relatório de avaliação de integridade.
- 15.8.1. A atualização da avaliação de integridade poderá ser realizada a qualquer tempo, por iniciativa da **CONTRATADA** ou quando solicitada pelo **SERPRO**.
- 15.8.2. O **SERPRO**, a qualquer tempo, poderá solicitar novas informações à **CONTRATADA**, que deverá responder no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 15.8.3. As partes comprometem-se a buscar solução para mitigar riscos à integridade que porventura sejam identificados.
- 15.8.4. Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos da Avaliação de Integridade de Fornecedores serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.
- 16.2. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, exceto quando explicitada, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.
- 16.3. Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no art. 393 do Código Civil, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo necessário ao cumprimento da obrigação.

- 16.4. Acréscimos e supressões:
- 16.4.1. A **CONTRATADA** poderá aceitar, observado o art. 81 da Lei 13.303/16 e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, ficando vedada a realização de alterações quantitativas depois de haver ocorrido o pagamento integral devido pela Administração.
- 16.4.2. A **CONTRATADA** poderá aceitar, observado o art. 81 da Lei 13.303/16 e nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem necessárias, ficando vedada a realização de alterações quantitativas depois de haver ocorrido o pagamento integral devido pela Administração.
- 16.5. São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do **SERPRO**, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal disponibilizado para a prestação do serviço, objeto dessa contratação.
- 16.6. Não serão aceitas mudanças nas especificações, modelos, etc., sem a prévia autorização do **SERPRO**.
- 16.7. Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, quaisquer danos diretamente causados ao **SERPRO** ou a terceiros por seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo **SERPRO**.
- 16.8. As normas, instruções e ordens internas demandadas pelo **SERPRO** que forem fornecidas à **CONTRATADA**, por escrito, farão parte integrante do presente contrato.
- 16.9. O presente contrato obrigará e disciplinará as partes contratantes, seus sucessores e cessionários, porém nenhuma das partes poderá ceder ou transferir este contrato, ou quaisquer direitos oriundos do mesmo, sem o consentimento prévio e expresso da outra parte.
- 16.10. A **CONTRATADA**, para execução do objeto deste contrato, deverá observar os critérios estabelecidos nos incisos I a VI, do § 1º, do art. 32, da Lei 13.303/16, relacionados à sustentabilidade.
- 16.11. Os termos deste contrato somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, pelos mecanismos de termo aditivo ou apostilamento, conforme previsão legal, vedando-se ajuste que resulte em alteração da natureza do objeto ou qualquer outra forma de violação da obrigação de licitar.

- 16.12. Para este contrato, não será admitida a subcontratação, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- 16.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO** e da Lei 13.303/16, todos com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito privado e princípios que regem a Administração Pública.
- 16.14. Os serviços especificados neste contrato deverão ser prestados pela **CONTRATADA** no(s) endereço(s) e prazo(s) nele estipulado, salvo quando ocorrerem situações fora do controle da mesma, tais como: greves nos serviços de transportes, guerras e perturbações de caráter social, político ou econômico, devidamente comprovadas e formalmente aceitas pelo **SERPRO**.
- 16.15. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, provocado por fato quanto ao qual a **CONTRATADA** não seja responsável, será prorrogado, por igual período, o cronograma de execução, automaticamente, e o prazo de vigência do contrato, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- 17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Brasília/DF para dirimir as dúvidas resultantes deste Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes qualificadas no preâmbulo assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA TECNOLOGIA SATÉLITE DE BAIXA ÓRBITA (LEO)**.

ANEXO A DO CONTRATO - MATRIZ DE RISCO

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	RESPONSABILIDADE	AÇÕES MITIGAÇÃO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	Atraso no pagamento dos valores devidos pelo SERPRO	SERPRO	Cláusula contratual prevendo o critério para correção do valor devido, quando pago em atraso / Acompanhamento e gestão do processo e do contrato.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Indisponibilidade de infraestrutura para a instalação de equipamentos no prazo previsto, sem repercussões comprovadas no preço da CONTRATADA	SERPRO	Suspensão do prazo de entrega/conclusão até a solução pelo SERPRO
EXECUÇÃO CONTRATUAL	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da CONTRATADA	CONTRATADA	Diligência da CONTRATADA na execução contratual / Acompanhamento e gestão do processo e do contrato.
EXECUÇÃO CONTRATUAL	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	CONTRATADA	Planejamento Empresarial / Acompanhamento e gestão do processo e do contrato.
FINANCEIRO	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo SERPRO , que comprovadamente repercute no preço da CONTRATADA	SERPRO	Previsão legal de reequilíbrio, fundamentada no Art. 81, Inciso VI da Lei 13.303/2016.
EMPRESARIAL	Variação da taxa de câmbio	CONTRATADA	Estratégias financeiras de proteção cambial.
EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	CONTRATADA	Planejamento Tributário.
EMPRESARIAL	Falhas ou danos causados por subcontratados ou fornecedores da CONTRATADA , com responsabilização ou prejuízo do SERPRO	CONTRATADA	Adoção de práticas adequadas para seleção de parceiros pela Contratada e ressarcimento pela CONTRATADA ou retenção de pagamento e compensação com valores a estes devidos, da quantia imputada ao SERPRO .
EMPRESARIAL	Responsabilização financeira do SERPRO em decorrência de falhas ou danos causados pela ação ou omissão da CONTRATADA (multas, indenizações a terceiros e pagamento de quaisquer obrigações da CONTRATADA)	CONTRATADA	Cláusula contratual de garantia de execução, conforme Art. 70 da Lei 13.303/2016.
EMPRESARIAL	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra	CONTRATADA	Planejamento Empresarial.
TRABALHISTA	Responsabilização do SERPRO por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da CONTRATADA alocados na execução do objeto contratual	CONTRATADA	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a estes devidos, da quantia despendida pelo SERPRO .
TRIBUTÁRIO	Responsabilização do SERPRO por recolhimento indevido ou ausência de recolhimento, quando devido, por culpa da Contratada	CONTRATADA	Ressarcimento, pela CONTRATADA , ou retenção de pagamento e compensação com valores a estes devidos, da quantia despendida pelo SERPRO .
EXECUÇÃO CONTRATUAL	Contratos com vigência superior a 12 meses ou com possibilidade de prorrogação com cláusula de repactuação ou reajuste.	SERPRO	Cláusula contratual de reajuste anual de preços.

ANEXO IV - ESPELHO DE RELATÓRIO DE FATURAMENTO

Observação:
O ANEXO IV – ESPELHO DE RELATÓRIO DE FATURAMENTO .xlsx,
ENCONTRA-SE ANEXO A ESTE EDITAL